

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO MENSAL DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TROCA, RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL).

Tipo: Menor preço unitário.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 28/04/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 13/05/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 13/05/2026.

Disputa de lances: Às 09h30min do dia 13/05/2026.

Valor estimado da licitação: R\$ 91.774,20.

Fonte de recursos: Própria.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026 estará disponível a partir das **12h00min do dia 28/04/2026** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (**BLL COMPRAS**), pelo link: <https://bll.org.br>;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3520-0231 ou pelo e-mail: igarapava.lic3@gmail.com.

Igarapava/SP, em 27 de abril de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	3
3. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS.....	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
10. DOS RECURSOS	20
11. DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO	21
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	22
13. DA GARANTIA DO CONTRATO	22
14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	23
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	24
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Processo Administrativo nº 732/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, por meio da **Divisão de Licitação** (com designações de Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio pelo Decreto Municipal nº 2.846/2024 e pelas Portarias nº 19 e 70, de 2025 e nº 79, de 2026), sediada na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.826/2024 e demais normais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO MENSAL DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TROCA, RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **um único item**, conforme solicitado no Termo de Referência e demais anexos.

1.3. ***Para garantir a padronização do objeto licitado, de modo a não haver diferença de qualidade dos serviços a serem prestados, este processo licitatório não terá o lote de cota reservada, sendo enquadrado na ampla concorrência, concedendo tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas conforme disposto (art. 47 e 49 da LC 123/2006).***

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. A prestação dos serviços somente poderá ocorrer mediante apresentação, pela CONTRATANTE, da autorização de fornecimento ou empenho.

2.2. Após o recebimento da solicitação/ordem de serviço, a futura contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, seja para a entrega ou para a retirada das caçambas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

2.2.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.3. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, prorrogável por **até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

3.1. Os pagamentos ocorrerão no prazo de até **30 (trinta) dias** da prestação dos serviços, mediante nota fiscal.

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, e somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente do Departamento de Finanças do Município de Igarapava/SP, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à efetiva execução do objeto desta licitação.

3.3. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias e fonte de recursos:

020801 15 451 0280 2028 0000 Manutencao Servicos Obras e Fiscalizacao

288 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.01.00 110.000 GERAL

Fonte de recurso: Própria.

3.4. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.4.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme negociação entre as partes.

3.4.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

3.4.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

3.4.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

3.5. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

3.5.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados ressalvados as hipóteses garantidas em legislação vigente.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo licitatório as pessoas jurídicas que satisfaçam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma “**BLL Compras**”, no endereço <https://bll.org.br>.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente, ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que obedecido o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:

4.7.1. Documentos de habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

4.7.2. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

4.7.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

4.7.4. A empresa líder será a representante do consórcio perante o Município e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

4.7.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

4.7.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

4.7.7. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

4.7.8. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

4.8. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

4.8.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.8.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.8.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.8.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2. e 4.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos itens 4.9.2. e 4.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.15. A vedação de que trata o item 4.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, **acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá** por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seus campos obrigatórios.

6.2. Além do preenchimento dos campos disponíveis no sistema, o licitante deverá encaminhar, **juntamente com os documentos de habilitação, proposta comercial**, com as seguintes informações:

- 1) Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;
- 2) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 3) Dados cadastrais;
- 4) Assinatura do representante legal;
- 5) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
- 6) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- 7) Cargo do representante;
- 8) E-mail institucional;
- 9) E-mail pessoal;
- 10) Declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
- 11) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu Anexo I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

- 12) Declaração de disponibilidade da licitante, que, se vencedora, reunirá condições de apresentar a documentação técnica, se necessário, para a devida análise pelo Departamento Requisitante.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação final.

6.12. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA**.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. O (A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço ACIMA DO ESTIMADO para a contratação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que, somente essas, participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos), intervalo que poderá ser alterado pelo(a) Agente de Contratação, durante a disputa**.

7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14. A presente licitação adotará o modo de disputa **“aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O(A) Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao(à) Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Portal da Transparência do Governo Federal, na busca de Pessoa Jurídica (<https://portaldatransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&>);

8.1.2. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

9.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

9.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

9.2.3. As empresas **consorciadas** deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

9.2.3.1. O **consórcio** entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.3.3. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.
- 9.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;
- 9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- 9.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- 9.3.7. Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social;
- 9.3.8. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 9.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo, mediante a apresentação de **atestado(s) em nome da licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(s) se indique(m) a execução pretérita de serviços similares aos ora licitados.
- 9.5.2. Os atestados deverão conter:
 - 9.5.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
 - 9.5.2.2. Local e data de emissão;
 - 9.5.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.5.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.5. O(s) atestado(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não será(ao) considerado(s) pelo(a) Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio.

9.5.2. **Como condição para assinatura do contrato**, a **licitante vencedora** deverá apresentar os documentos comprobatórios das especificações técnicas das **caçambas** e dos **veículos**, conforme solicitado no Termo de Referência em seus itens 6.2 e seguintes.

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.6.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) Declaração formal do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

c) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;

g) Declaração formal do licitante de que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou Declaração formal** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic).

9.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura das propostas.

9.7.3. Os modelos das declarações constantes do item 9.6.1 estão disponíveis a todos os licitantes no endereço eletrônico: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>.

9.7.4. Quando permitida a participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples passível de validação *online*.

9.7.6. A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.7. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7.9. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:

9.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.23.4.

9.7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, da LLic).

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo poderão ter vista franqueada aos interessados por meio de solicitação endereçada ao Setor de Protocolo, mediante encaminhamento de protocolo na Plataforma 1Doc, no sítio eletrônico (<https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>).

10.11. O objeto do presente certame será **adjudicado** pelo(a) Agente de Contratação responsável, exauridos os recursos administrativos, e será **homologado** ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme os termos editalícios/legais, pelo Sr. Prefeito Municipal.

11. DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

11.1. A licitante classificada será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta que integra o presente Edital.

11.2. O contrato deverá ser assinado, de **forma digital**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário.

11.3. A assinatura física do contrato ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

11.4. O não atendimento à convocação, ou a recusa de assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Havendo recusa ou inércia da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista na **cláusula nº 14 deste Edital**.

11.6. Não será aceita qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço), tampouco será efetuado aditamento de preço referente a qualquer acréscimo ou supressão.

11.6.1. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço) poderá ser determinada **pelo Município** por meio de aditamento, observando-se as disposições do Capítulo VII da LLic (artigos 124 a 136).

11.7. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

11.8. **Durante a execução do contrato, a licitante vencedora obrigar-se-á a cumprir todas as normas relativas à proteção de dados dispostas na Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas especificações constantes no instrumento contratual.**

11.9. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos.

11.10. O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de **rescisão** são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da LLic e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **Termo de Referência**.

12.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 2.820/2024.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1. O licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a **05% (cinco por cento) do valor do contrato**, em até **05 (cinco) dias úteis** após a sua assinatura, conforme o caso, devendo optar por uma das seguintes modalidades, nos termos a elas relacionados, dispostos na Lei nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.2. A prestação de garantia por meio de **seguro-garantia** deverá ser apresentada no prazo máximo de **01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação, podendo ser prorrogado mediante justificativa do licitante, e aceita pelo Departamento Requisitante, devendo ser prestada até a data anterior à assinatura do contrato, conforme previsão legal do §3º do artigo 96, inciso II da LLic.

13.3. Na hipótese de suspensão do contrato, por ordem ou inadimplemento da Administração, o licitante contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.4. Nesta contratação, em razão de sua vigência ser de 01 (um) ano, podendo haver prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual previsto no item 13.1 – artigo 98, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

13.4.1. Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica a contratada deverá providenciar, **em até 5 (cinco) dias úteis**, da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma já manter a equivalência já estabelecida.

13.5. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor, cuja proposta for **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, de acordo com o artigo 59, §5º da LLic.

13.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

13.7.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização ao licitante contratado;

13.7.3. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.7.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo licitante contratado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações concernentes às partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, encontram-se dispostas no **Termo de Referência (Anexo I), Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV) e Minuta de Contrato (Anexo V)**.

14.2. O CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

14.3. O Departamento Requisitante, durante a vigência do contrato, solicitará do CONTRATADO o comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. **advertência;**

15.2.2. **multa;**

15.2.3. **impedimento de licitar e contratar;** e

15.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens **15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da **sanção de multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

15.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir – artigo 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Caberá a apresentação de pedido de **reconsideração** da aplicação da sanção **de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral, à Administração Pública, dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, no seguinte acesso: <https://bll.org.br>.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/ Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 17.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;
- 17.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;
- 17.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;
- 17.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Igarapava-SP, 27 de abril de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Processo Administrativo nº 732/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, administrativas, ambientais e legais para a contratação de empresa especializada na **locação, disponibilização, instalação, manutenção, troca, retirada, transporte e destinação final ambientalmente adequada de caçambas estacionárias (tipo “caçamba roll-on/roll-off” ou equivalente)**, no Município de Igarapava/SP, em atendimento às demandas do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.

A contratação abrangerá, de forma integrada, as seguintes atividades essenciais, conforme demanda da Administração:

- **Disponibilização e locação de caçambas** com capacidade **superior a 3 m³**, em perfeitas condições de uso, identificadas e aptas ao recebimento de resíduos;
- **Entrega/instalação** das caçambas nos locais indicados pela Administração, mediante Ordem de Serviço;
- **Troca (substituição) e retirada** das caçambas conforme solicitação, com **prazo máximo de atendimento de até 24 (vinte e quatro) horas**, quando demandado;
- **Transporte** do conteúdo coletado em veículo apropriado e regularizado, com adoção de medidas para evitar derramamentos e dispersão de resíduos;
- **Destinação final ambientalmente adequada** dos resíduos coletados, observando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e as determinações do Município, com apresentação de **comprovantes de recebimento/destinação** emitidos por local licenciado, quando aplicável;
- **Rastreabilidade e registro** das operações (local, data, tipo de resíduo, quantitativo estimado/medido quando houver, e identificação da caçamba), garantindo transparência e controle da execução.

Trata-se de serviço essencial ao adequado manejo de resíduos provenientes de atividades rotineiras de manutenção urbana, conservação de áreas públicas, pequenas intervenções, limpezas programadas e demandas pontuais, contribuindo diretamente para a **salubridade ambiental, organização urbana, prevenção de descartes irregulares e redução de riscos sanitários** à população.

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** correspondente, que caracterizou a necessidade da contratação, avaliou alternativas de

atendimento e demonstrou que a contratação de empresa especializada para disponibilização e operação logística das caçambas representa solução mais vantajosa sob os aspectos **técnico, econômico, operacional e ambiental**, em consonância com os princípios estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e com as diretrizes de planejamento aplicáveis.

O presente TR integra o Processo Administrativo nº 732/2026, em conformidade com os arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos municipais pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo jurídico no conjunto de normas que disciplinam as contratações públicas, a gestão de resíduos sólidos e a proteção ambiental, bem como as condições de segurança e saúde no trabalho, observando integralmente os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Constituem-se fundamentos legais e normativos aplicáveis:

2.1. Legislação de Licitações e Contratos Administrativos

- **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, sendo observados, em especial, os dispositivos:
 - **Art. 6º**, incisos IX, XIII e XXIII, que definem, respectivamente, os conceitos de serviço, serviço comum e Termo de Referência;
 - **Art. 18, §1º**, que dispõe sobre o conteúdo mínimo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), cuja elaboração embasa o presente TR;
 - **Arts. 33 e 115**, que tratam dos critérios de julgamento e das regras para pagamentos por medição;
 - **Art. 117**, que dispõe sobre a designação e as competências do gestor e fiscais de contrato;
 - **Arts. 156 a 164**, que versam sobre infrações e sanções administrativas aplicáveis à contratada em caso de inexecução contratual.

2.2. Regulamentações Complementares de Planejamento da Contratação

- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, que estabelece diretrizes para o planejamento das contratações públicas, especialmente quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e da gestão de riscos, consolidando boas práticas de governança e gestão (**aplicável como referência técnica, no que couber, observada a primazia das normas municipais e procedimentos internos vigentes**).

2.3. Legislação Ambiental e de Sustentabilidade (gestão de resíduos e destinação final)

- **Lei Federal nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que estabelece diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, inclusive responsabilidades e rastreabilidade na destinação final;
- **Decreto Federal nº 10.936/2022**, que regulamenta a PNRS, detalhando instrumentos de destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos;
- **Lei Federal nº 6.938/1981** – Política Nacional do Meio Ambiente, que define princípios e instrumentos da ação governamental na preservação e recuperação da qualidade ambiental;
- **Resolução CONAMA nº 307/2002**, quando aplicável, quanto à gestão de resíduos da construção civil (RCC), caso haja utilização das caçambas para recebimento desse tipo de resíduo, observado o regramento municipal e as destinações ambientalmente adequadas;
- **Art. 225 da Constituição Federal**, que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações.

2.4. Normas Trabalhistas e de Segurança do Trabalho (quando aplicáveis à execução)

- **Normas Regulamentadoras** do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente:
 - **NR-6** (Equipamentos de Proteção Individual – EPI);
 - **NR-11** (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais), quando aplicável às operações de carga/descarga e movimentação;
 - **NR-12** (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), quando aplicável aos equipamentos empregados (ex.: caminhões poliguindaste/roll-on roll-off);
- **Lei nº 8.213/1991 e Decreto nº 3.048/1999**, que tratam da obrigatoriedade de adoção de medidas de segurança e prevenção de acidentes de trabalho;
- **CLT**, arts. 157 e 158, que estabelecem obrigações do empregador e do empregado quanto às condições de segurança e higiene no ambiente de trabalho.

2.5. Legislação Municipal e Normas Locais

- **Lei Complementar Municipal nº 057/2018** (Código de Posturas de Igarapava), no que disciplina regras locais sobre limpeza pública, disposição de resíduos e preservação da ordem urbana, aplicável **por pertinência** às operações de instalação/uso das caçambas em logradouros e áreas públicas;

- **Leis Orçamentárias vigentes (LDO e LOA)** do Município de Igarapava/SP, que preveem dotações para ações de manutenção urbana e manejo de resíduos;
- **Atos normativos municipais aplicáveis**, incluindo **Decreto Municipal nº 2.821/2024** (organização/segregação de funções e rotinas administrativas) e **Decreto Municipal nº 2.826/2024**, bem como o **Manual de Compras e Licitações do Município** (primazia municipal quanto a rito, forma e instrução), **no que couber**;
- Regulamentos internos e procedimentos do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos (DMSP) que tratem de planejamento, fiscalização, ordens de serviço e controle operacional.

2.6. Fundamentação Jurídico-Principiológica

Este Termo de Referência observa integralmente os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como os princípios do planejamento, economicidade, sustentabilidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando rastreabilidade, motivação técnica e controle por resultados, com ênfase na **destinação final ambientalmente adequada** e na **responsabilidade integral da contratada** pelas etapas de logística e documentação dos resíduos.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O Município de Igarapava/SP possui área urbana em constante expansão, com crescimento de bairros periféricos, loteamentos recentes e intensificação de intervenções de manutenção urbana (zeladoria), com aumento recorrente da geração de resíduos volumosos e inertes decorrentes de **capina/roçada, poda, remoção de entulhos, pequenas manutenções prediais, limpeza de áreas públicas, desobstruções**, além de descarte irregular em pontos sensíveis do perímetro urbano.

Atualmente, parte do manejo desses resíduos é executada por equipe própria do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos (DMSP). Entretanto, a capacidade operacional municipal apresenta limitações relevantes, especialmente quanto à **disponibilidade imediata de recipientes adequados (caçambas estacionárias)**, à logística de **instalação/retirada**, ao **transporte regular** e à **destinação final ambientalmente adequada com comprovação documental**, fatores que impactam diretamente a continuidade dos serviços de zeladoria e a prevenção de acúmulo de materiais em vias, terrenos e áreas públicas.

Nos últimos exercícios, verificou-se a ocorrência de:

- acúmulo e permanência prolongada de resíduos em frentes de trabalho e pontos críticos;
- necessidade de remoções rápidas para evitar riscos à segurança viária e à saúde pública;

- incremento de descarte irregular, com degradação da paisagem urbana e potenciais focos de vetores;
- aumento de demandas sazonais, especialmente em períodos chuvosos, quando há maior incidência de arraste de resíduos, deposições indevidas e necessidade de pronta resposta.

Conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** já aprovado/integrante do processo, a estrutura municipal é insuficiente para assegurar, de forma contínua e eficiente, o **ciclo completo** de disponibilização de caçambas, remoção programada e emergencial, transporte e destinação final dos resíduos correlatos, com rastreabilidade e conformidade ambiental, sendo tecnicamente recomendada a contratação de empresa especializada para execução **sob demanda**, com parâmetros mínimos de atendimento, controle por ordens de serviço e indicadores de desempenho.

Para fins de organização e fiscalização, o território municipal **poderá ser dividido em setores operacionais**, definidos pela Administração. A setorização, pontos preferenciais de instalação, frequência de atendimento e estimativas de quantidades seguirão os **parâmetros e premissas constantes do ETP**, garantindo coerência entre planejamento, execução e capacidade operacional, sem prejuízo de redirecionamento motivado pela fiscalização, conforme a dinâmica das demandas.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade permanente de assegurar **continuidade, eficiência, rastreabilidade e conformidade ambiental** na disponibilização de **caçambas estacionárias para acondicionamento temporário de resíduos**, bem como na **retirada, transporte e destinação final ambientalmente adequada** dos resíduos gerados por ações de zeladoria urbana, pequenos serviços de manutenção e atendimentos sob demanda do Município.

A prestação direta pela estrutura municipal tem se mostrado insuficiente para atender de forma plena, regular e contínua às demandas, em razão de limitações de **capacidade logística, disponibilidade imediata de recipientes adequados, meios de transporte compatíveis**, e, sobretudo, da necessidade de garantir **comprovação documental da destinação** em local licenciado, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Conforme análise conclusiva do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** integrante deste processo, a alternativa mais vantajosa é a execução **compartilhada/sob demanda**, na qual a empresa contratada disponibiliza, instala, retira e realiza o transporte e a destinação final dos resíduos por meio de caçambas, enquanto as equipes municipais atuam na fiscalização, na emissão de

ordens de serviço e na indicação de pontos e prioridades, preservando o controle público do serviço e assegurando resposta tempestiva às necessidades operacionais.

A medida atende aos princípios do **planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade e transparência**, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, e às diretrizes de planejamento da contratação e gestão de riscos aplicáveis. A justificativa decorre da análise comparativa e da definição da solução constante do ETP, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Descrição Geral do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para locação/fornecimento sob demanda de caçambas estacionárias com capacidade superior a 3 m³**, incluindo, de forma integrada e completa: **entrega/instalação, permanência pelo período autorizado, retirada, transporte e destinação final ambientalmente adequada** dos resíduos acondicionados, com **comprovação documental**, conforme a demanda e determinação da Administração Municipal.

A contratação tem por finalidade assegurar **agilidade operacional, prevenção de acúmulos** em áreas públicas, **redução de descarte irregular**, e **conformidade ambiental** quanto ao transporte e destinação de resíduos, observando os princípios da eficiência, sustentabilidade e continuidade do serviço público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela legislação ambiental aplicável.

5.2. Escopo Técnico Detalhado das Atividades

A empresa contratada deverá executar as atividades descritas a seguir, obedecendo aos padrões técnicos, normas de segurança e parâmetros ambientais definidos neste Termo:

a) Fornecimento/locação e disponibilização das caçambas

- Disponibilização de caçambas estacionárias > **3 m³**, em bom estado de conservação, sem perfurações e aptas ao uso;
- Identificação mínima da caçamba (empresa, CNPJ e contato), quando exigido pela fiscalização e normas locais;
- Entrega e posicionamento em locais definidos pela Administração, mediante **Ordem de Serviço (OS)**.

b) Instalação e sinalização do local

- Posicionamento em local seguro, minimizando interferência no trânsito e garantindo acessibilidade e segurança;

- Quando necessário, adoção de **sinalização de segurança** (cones, fitas, elementos refletivos) para prevenir acidentes e danos a terceiros;
- Proibição de instalação em local que obstrua rede de drenagem, hidrantes, acessos essenciais ou rotas críticas, quando indicado pela fiscalização.

c) Retirada programada e retirada emergencial

- Retirada da caçamba quando atingida a capacidade útil, quando vencido o prazo autorizado, ou por determinação da fiscalização;
- Atendimento emergencial em até **24 (vinte e quatro) horas** quando formalmente solicitado (risco iminente, acúmulo crítico, necessidade operacional).

d) Transporte dos resíduos

- Transporte dos resíduos em veículos apropriados, em conformidade com as exigências ambientais e de segurança, evitando derramamentos e dispersão durante o trajeto;
- Acondicionamento/fechamento do conjunto de forma a impedir queda/arraste de materiais;
- Responsabilidade integral da contratada por quaisquer derramamentos, danos e limpezas decorrentes do transporte.

e) Destinação final ambientalmente adequada

- Destinação dos resíduos em **local devidamente licenciado** pelos órgãos competentes (aterro, transbordo, triagem, reciclagem/beneficiamento, unidade autorizada, conforme o tipo de resíduo e rota definida);
- Apresentação de **comprovantes** mensais e por OS, conforme exigência do Município (recibos, notas fiscais, manifestos e demais documentos pertinentes), garantindo rastreabilidade;
- Quando houver exigência por tipo de resíduo, apresentação de documentação específica (ex.: **MTR/manifesto**, quando aplicável; **CADRI**, quando aplicável).

f) Controle, rastreabilidade e evidências

- Registro por OS contendo: data/hora de entrega, local, data/hora de retirada, identificação do veículo responsável e documentação de destinação;
- Disponibilização de relatório mensal consolidado com as OS atendidas e respectivos comprovantes.

A Administração definirá, por OS, o local de instalação, o prazo de permanência e a prioridade. Resíduos não permitidos, quando definidos em edital/TR (ex.: perigosos, hospitalares, líquidos, inflamáveis), não poderão ser aceitos; havendo ocorrência, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização para orientação e segregação.

5.3. Responsabilidades e Obrigações da Contratada

A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e em toda legislação aplicável, observando-se, no mínimo:

5.3.1. Obrigações Operacionais e de Execução

- a) Disponibilizar caçambas, equipamentos e veículos necessários, em condições plenas de uso e segurança;
- b) Executar entrega/instalação/retirada/transporte e destinação final conforme OS e cronograma/SLAs definidos pela fiscalização;
- c) Manter preposto responsável para interface diária com a fiscalização;
- d) Garantir substituição imediata de caçamba avariada ou inadequada;
- e) Responder por danos a terceiros, ao patrimônio público/privado e por sujidades decorrentes da operação, promovendo limpeza/recomposição sem ônus ao Município.

5.3.2. Relatórios, Controle e Transparência

- a) Apresentar relatórios mensais contendo, obrigatoriamente: OS atendidas, datas e horários, locais, quantitativos (quando aplicável), identificação de veículos e comprovantes de destinação;
- b) Manter organização documental e rastreabilidade por OS;
- c) Disponibilizar, quando solicitado, meios eletrônicos de acompanhamento (planilhas, sistema, relatórios).

5.3.3. Atendimento Emergencial e Plantão

- a) Manter plantão para retirada emergencial, garantindo resposta em até 24 horas após solicitação formal;
- b) Registrar as ocorrências emergenciais com evidências e comprovação da destinação.

5.3.4. Obrigações Administrativas, Fiscais e Ambientais

- a) Assumir integral responsabilidade por encargos, tributos, seguros, licenças e autorizações necessárias;
- b) Cumprir integralmente a legislação ambiental e manter regularidade dos locais de destinação utilizados;
- c) Manter e apresentar, quando solicitado, licenças/autorizações relacionadas às atividades e aos destinos adotados.

5.3.5. Segurança do Trabalho e Prevenção de Riscos

- a) Adotar medidas para prevenção de acidentes na instalação/retirada, inclusive sinalização quando necessário;
- b) Treinar e orientar suas equipes para operação segura e prevenção de danos.

5.3.6. Penalidades pelo Descumprimento (Cláusula Geral)

O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste item 5.3 caracterizará falha de execução contratual e sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, neste TR e no contrato, incluindo advertência, glosas, multas e demais sanções cabíveis.

5.4. Padrões de Qualidade e Segurança

A execução deverá observar normas técnicas e diretrizes da fiscalização, com padrões mínimos:

I – Integridade e adequação da caçamba

- a) Caçamba íntegra, sem vazamentos/perfurações, apta ao acondicionamento;
- b) Substituição imediata se reprovada pela fiscalização.

II – Instalação segura

- a) Posicionamento de modo a não gerar risco de acidentes e a não obstruir acessos essenciais;
- b) Sinalização quando determinada pela fiscalização ou quando a situação exigir.

III – Transporte seguro

- a) Vedação de derramamento/dispersão durante o trajeto;
- b) Limpeza imediata de qualquer sujidade gerada pela operação, sem ônus ao Município.

IV – Conformidade ambiental e documental

- a) Destinação somente em local licenciado/regulador;
- b) Comprovação documental por OS e relatório mensal consolidado.

5.5. Resultado Esperado (CAÇAMBAS)

A execução contratual deverá garantir, no mínimo:

- I – Redução de acúmulos de resíduos em áreas públicas e suporte contínuo às frentes de zeladoria urbana;
- II – Logística ágil e rastreável de entrega/retirada, com atendimento emergencial dentro do SLA;
- III – Transporte e destinação final ambientalmente adequada, com comprovação documental e rastreabilidade;
- IV – Prevenção de descarte irregular e melhoria da estética urbana e salubridade;
- V – Minimização de riscos operacionais e de acidentes, com instalação e sinalização seguras.

5.6. Recomposição de danos e limpeza da área (instalação/retirada/transporte)

- Quaisquer danos causados a pavimento, calçadas, guias, sinalização urbana, tampas e demais elementos urbanos em razão de instalação/retirada/manobras deverão ser integralmente recompostos pela contratada, sem ônus ao Município, conforme padrão indicado pela fiscalização.

- Ocorrendo derramamento/dispersão de resíduos durante a operação, a contratada deverá promover limpeza imediata da área impactada e dar destinação ambientalmente adequada ao material recolhido, sem ônus ao erário.

6. REQUISITOS TÉCNICOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA SOLUÇÃO

A contratada deverá possuir estrutura técnica, administrativa e operacional compatível com a execução do serviço de locação, instalação, retirada, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos por meio de caçambas estacionárias, garantindo:

- qualidade operacional;
- segurança;
- conformidade ambiental;
- rastreabilidade documental;
- atendimento tempestivo às ordens de serviço emitidas pela fiscalização.

6.1. Execução sob Ordem de Serviço

Os serviços serão executados exclusivamente mediante **Ordem de Serviço (OS)** emitida pela Administração Municipal, devendo observar obrigatoriamente:

- Legislação ambiental aplicável;
- Normas de segurança do trabalho pertinentes (NR-6, NR-11, NR-12, quando aplicáveis);
- Regras municipais de uso de logradouro público.

A contratada deverá assegurar:

- Atendimento à solicitação de entrega em até 48 horas;
- Atendimento à solicitação de retirada em até 24 horas;
- Veículos e equipamentos em perfeitas condições;
- Rastreabilidade integral da destinação dos resíduos;
- Substituição imediata de caçamba danificada;
- Responsabilidade integral por danos decorrentes da operação.

Não se aplica cronograma fixo mensal, por tratar-se de serviço sob demanda via SRP.

6.2. Especificações Técnicas das Caçambas

As caçambas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Capacidade mínima superior a 3 m³;
- Estrutura metálica reforçada;

- Ausência de perfurações ou vazamentos;
- Condições adequadas de segurança estrutural;
- Identificação da empresa (nome e CNPJ);
- Compatibilidade com sistema de içamento do veículo transportador.

A Administração poderá recusar caçambas em más condições.

6.3. Veículos e Transporte

A contratada deverá manter veículos adequados para transporte de caçambas, observando:

- Licenciamento regular;
- Equipamento compatível com o tipo de caçamba;
- Sistema de contenção da carga;
- Ausência de vazamentos;
- Manutenção preventiva documentada;
- Idade máxima da frota: até 10 anos de fabricação, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

É vedado o transporte com risco de derramamento.

Qualquer sujidade ou dano causado durante transporte deverá ser reparado imediatamente, sem ônus ao Município.

6.4. Destinação Final Ambientalmente Adequada

A contratada será integralmente responsável pela destinação final dos resíduos em local devidamente licenciado.

Deverá apresentar:

- Comprovante de recebimento por unidade licenciada;
- Nota fiscal ou documento equivalente;
- Identificação do local de destinação;
- Manifesto ou documentação ambiental aplicável, quando exigido.

Ciclo sem comprovação de destinação não será pago.

É vedado descarte irregular, queima, despejo clandestino ou utilização de local não licenciado.

6.5. Resíduos Permitidos e Vedados

Permitidos:

- Resíduos da construção civil (RCC);
- Entulho;

- Resíduos volumosos não perigosos;
- Resíduos vegetais.

Vedados:

- Resíduos hospitalares;
- Produtos químicos;
- Resíduos perigosos;
- Materiais contaminados;
- Lâmpadas, baterias, eletrônicos.

Identificada irregularidade, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização.

6.6. Relatórios e Controle

A contratada deverá apresentar relatório mensal contendo:

- Relação das OS atendidas;
- Local de instalação;
- Datas de entrega e retirada;
- Identificação da caçamba;
- Identificação do veículo;
- Comprovante de destinação final;
- Registro de ocorrências.

O relatório deverá conter seção distinta para:

I – Coleta e Transporte

II – Destinação Final

6.7. Indicadores de Desempenho (com glosas)

Indicador	Mínimo Aceitável	Glosa
Retirada ≤ 24h	100%	5% por ocorrência
Comprovação ambiental	100%	100% do ciclo
Integridade da caçamba	100%	5%
Transporte sem derramamento	100%	10%

6.8. Plano de Mobilização

A contratada deverá apresentar:

- Relação de veículos;

- Relação de caçambas disponíveis;
- Estrutura operacional;
- Contatos de plantão;
- Indicação de local de destinação utilizado.

6.9. Proibições

É proibido:

- Subcontratar sem autorização formal;
- Utilizar veículo irregular;
- Instalar caçamba em local não autorizado;
- Descumprir SLA de retirada;
- Destinar resíduos em local não licenciado.

7. PRAZO, VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Vigência Contratual (Ata/Contrato)

A contratação decorrente deste Termo de Referência terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura (Ata de Registro de Preços e/ou contrato/ordem de fornecimento), podendo ser prorrogada sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite total de **10 (dez) anos**, conforme **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que observados cumulativamente:

- I. manutenção do interesse público;
- II. vantajosidade e economicidade da prorrogação, devidamente demonstradas;
- III. disponibilidade orçamentária e financeira para o período prorrogado;
- IV. avaliação favorável do Gestor e do Fiscal do contrato/ata quanto ao desempenho da contratada;
- V. regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental da contratada;
- VI. manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando aplicável.

A vigência abrange não apenas a execução dos serviços, mas também os períodos necessários para:

- entrega e conferência dos relatórios;
- medição e liquidação pela fiscalização;
- pagamento das faturas;
- reavaliação de indicadores e desempenho.

7.2. Prazo de Execução dos Serviços (Sob Demanda via OS)

Os serviços serão executados **sob demanda**, de forma contínua durante a vigência, mediante emissão de **Ordem de Serviço (OS)** pela Administração Municipal, contemplando:

- entrega/instalação da caçamba;
- permanência durante o período autorizado;
- retirada;
- transporte;
- destinação final ambientalmente adequada;
- entrega dos documentos comprobatórios.

Prazos operacionais mínimos (SLA):

- a) **Entrega/instalação:** em até **24 (vinte e quatro) horas** após a OS (salvo urgência formalmente determinada).
- b) **Retirada:** em até **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação formal do Fiscal/Gestor.
- c) **Substituição por avaria:** imediata ou em até **24 (vinte e quatro) horas**, quando constatada a impossibilidade de uso.

O atendimento emergencial (prioridade) ocorrerá mediante solicitação formal do Fiscal/Gestor, especialmente quando houver risco de:

- transbordamento e espalhamento em via pública;
- risco à segurança, saúde pública ou tráfego;
- necessidade de desobstrução imediata de área pública.

7.3. Regime de Execução e Critério de Medição

A execução ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço unitário** (art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021), com:

- medições periódicas (preferencialmente mensais);
- pagamento proporcional às quantidades efetivamente executadas e atestadas;
- comprovação documental obrigatória do ciclo completo de execução.

A medição/pagamento estará condicionada à apresentação mínima de:

- Ordem(ens) de Serviço atendidas;
- relatório de execução (entrega/retirada/placa do veículo/código da caçamba/local);
- comprovantes de transporte e destinação final em local licenciado (nota/recibo/manifesto/CADRI quando aplicável);
- regularidade fiscal/trabalhista/previdenciária, conforme exigências do edital/contrato;

- nota fiscal correspondente ao período medido.

serviço sem comprovação de destinação final **não será atestado nem pago**.

7.4. Operação, Medição e Prazos de Destinação (SLA Ambiental)

A contratada deverá atender às OS de forma rastreável, com controle por ciclo de caçamba, contendo:

- data/hora de entrega;
- local de instalação (endereço e ponto de referência);
- data/hora de retirada;
- identificação da caçamba e do veículo;
- peso/volume, quando aplicável/medido;
- local de destinação final (nome, CNPJ, licença);
- documentos comprobatórios anexos.

SLA de Retirada e Destinação:

- **Retirada da caçamba:** até 24h após solicitação.
- **Comprovação da destinação final:** até **36 (trinta e seis) horas** após a retirada, mediante juntada dos comprovantes/documentos correspondentes no relatório do período.

O descumprimento do SLA poderá ensejar:

- **glosa** proporcional do ciclo afetado;
- determinação de correção imediata;
- aplicação de penalidades contratuais;
- registro negativo de desempenho.

7.5. Possibilidade de Prorrogação e Alterações Contratuais

A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, devendo ser:

- tecnicamente justificada;
- acompanhada de manifestação jurídica favorável, quando exigida;
- baseada em avaliação positiva de desempenho e vantajosidade.

As alterações contratuais somente ocorrerão nas hipóteses previstas nos arts. **124 e 125** da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- ajustes quantitativos dentro dos limites legais;
- necessidade de continuidade do serviço;
- adequações técnicas que não descaracterizem o objeto;

- manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

7.6. Suspensão ou Interrupção

A execução dos serviços somente poderá ser suspensa nas hipóteses legais, mediante:

- I. ordem formal da Administração;
- II. caso fortuito ou força maior comprovado;
- III. interesse público devidamente justificado;
- IV. eventos extremos que impeçam transporte/instalação/retirada com segurança;
- V. determinação judicial ou de órgão de controle.

Durante a suspensão, a contratada deverá garantir:

- preservação das condições de segurança das caçambas já instaladas (quando houver);
- prontidão para retomada imediata;
- comunicação contínua com a fiscalização.

A retomada ocorrerá somente após autorização formal da Administração.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

8.1. Local de Execução

Os serviços objeto desta contratação serão executados **dentro dos limites do território do Município de Igarapava/SP**, compreendendo **perímetro urbano e demais áreas de interesse da Administração**, mediante emissão de **Ordem de Serviço (OS)**, para fins de:

- **entrega e posicionamento/instalação de caçambas estacionárias;**
- **retirada, substituição e remoção**, quando solicitado;
- **transporte e destinação final ambientalmente adequada** dos resíduos coletados, conforme determinação da Administração e legislação aplicável.

As caçambas poderão ser instaladas, conforme OS e viabilidade técnica, **em áreas de domínio público e/ou em áreas vinculadas a equipamentos públicos**, incluindo, exemplificativamente:

- logradouros públicos (ruas, avenidas, travessas e vielas);
- praças, jardins, canteiros, rotatórias e parques urbanos;
- áreas institucionais;
- prédios públicos e seus entornos (escolas, unidades de saúde, setores administrativos, centros operacionais, almoxarifados, oficinas, pátios);
- cemitérios e áreas adjacentes;
- áreas de circulação e uso comum sob responsabilidade municipal.

A execução ocorrerá **sob supervisão da Administração Municipal**, por meio do DMSP e fiscais designados, **não se aplicando cronograma mensal fixo**, uma vez que a prestação se dará **sob demanda**, com atendimento por OS.

Condições e restrições para instalação/posicionamento:

- a) A caçamba deverá ser posicionada em local **seguro**, que não comprometa a circulação de veículos e pedestres, garantindo-se, quando necessário, **sinalização e dispositivos de segurança**;
- b) É vedada a instalação em locais que **obstruam bocas de lobo, poços de visita, sarjetas, acessos de emergência, rampas de acessibilidade, entradas de garagens**, ou que gerem risco à segurança viária, salvo autorização expressa da fiscalização;
- c) Quando instalado sobre pavimento (asfalto, bloquetes, concreto), a contratada deverá utilizar **meios de proteção/apoio** que minimizem danos ao piso (calços, chapas ou solução equivalente), conforme orientação da fiscalização;
- d) Em locais de difícil acesso, ruas estreitas ou áreas sensíveis, a contratada deverá **avaliar previamente a logística e o veículo adequado**, podendo a Administração redefinir o ponto de instalação sem ônus adicional.

8.2. Abrangência Territorial

A abrangência territorial compreenderá, de forma exemplificativa e não limitativa, os seguintes locais e situações de demanda:

I – Áreas e vias públicas:

- vias arteriais, coletoras e locais;
- acessos interbairros e ligações com distritos;
- trechos urbanos de estradas municipais;
- áreas com necessidade de apoio à limpeza urbana, manutenção e conservação.

II – Equipamentos públicos e áreas institucionais:

- escolas, prédios administrativos e unidades de saúde;
- centros operacionais, pátios de obras, oficinas e almoxarifados;
- cemitérios;
- equipamentos esportivos, culturais e de convivência, quando necessário.

III – Apoio a ações de manutenção urbana e serviços públicos:

- intervenções de manutenção predial e urbana;
- remoção de inservíveis e resíduos volumosos oriundos de atividades públicas;

- pontos definidos pela Administração para apoio a frentes de trabalho do Município, quando autorizado.

A definição dos pontos de instalação e a quantidade de caçambas por período observarão os **dimensionamentos e premissas do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** do respectivo processo, mantendo coerência entre planejamento, demanda real e capacidade operacional.

8.3. Planejamento Operacional (por OS – sem setorização fixa)

Para fins de gerenciamento eficiente, o atendimento ocorrerá por **Ordem de Serviço (OS)**, contendo, no mínimo:

- local exato de entrega (endereço e referência);
- tipo/capacidade da caçamba (quando houver especificação no TR/ETP);
- finalidade (tipo de resíduo, origem e restrições);
- prazo estimado de permanência e data prevista de retirada/substituição;
- exigência documental de transporte e destinação final.

A Administração poderá, sempre que necessário:

- redefinir pontos de instalação;
- alterar prioridades;
- determinar retirada imediata por necessidade pública, segurança, interferências no tráfego ou solicitação de órgão competente;
- ampliar/reduzir demandas dentro dos limites do edital/ata/contrato e da disponibilidade orçamentária.

8.4. Fiscalização e Controle de Abrangência

A fiscalização e o controle territorial serão realizados por meio de:

- **relatórios periódicos** (preferencialmente mensais) contendo OS atendidas, datas/horários, locais e identificação das caçambas e veículos;
- **registros fotográficos** (quando exigido pela fiscalização) da entrega/posicionamento e da retirada, com data e local;
- **planilhas de medição** validadas pelo Fiscal e pelo Gestor;
- **comprovantes de transporte e destinação final** (manifestos, notas/recibos do local licenciado e CADRI quando aplicável), vinculados a cada ciclo/OS;
- vistorias em campo pelos Fiscais do Contrato, DMSP e, quando necessário, apoio técnico de Meio Ambiente/Engenharia.

A Administração poderá determinar:

- correção de posicionamento e sinalização;
- retirada/substituição por não conformidade;
- glosas por ausência de comprovação de destinação final ou descumprimento de prazos;
- aplicação de penalidades contratuais.

Alterações temporárias dos pontos de instalação poderão ser determinadas **sem necessidade de aditivo**, desde que não ultrapassem os limites quantitativos e os valores unitários estabelecidos na planilha/ata/contrato e mantenham o objeto.

9. CONDIÇÕES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1. Diretrizes Gerais

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas de **segurança do trabalho, saúde ocupacional, segurança viária, proteção ambiental e prevenção de riscos**, garantindo que todas as operações (entrega, posicionamento, permanência, retirada, transporte e destinação final) ocorram de forma **segura, controlada, rastreável e sustentável**, em conformidade com:

- **Lei nº 14.133/2021;**
- **Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS) e Decreto Federal nº 10.936/2022;**
- **Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis**, especialmente:
 - **NR-6** (EPI),
 - **NR-11** (movimentação e transporte de materiais/cargas – quando aplicável),
 - **NR-12** (máquinas e equipamentos – quando aplicável),
 - **NR-7** (PCMSO/ASO),
 - **NR-17** (ergonomia),
 - **NR-18** (condições de trabalho – quando aplicável),
 - **NR-26** (sinalização de segurança – quando aplicável);
- **Normas CETESB, CONAMA** e demais dispositivos ambientais vigentes;
- Boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle, em especial o **TCE/SP**, no que couber.

A contratada é **total e exclusivamente responsável** pela integridade física de seus empregados, pela segurança de terceiros e transeuntes, pela preservação do meio ambiente e pelo cumprimento integral das exigências legais e das determinações da fiscalização.

9.2. Condições Ambientais

I – Manejo, acondicionamento e destinação de resíduos (rastreabilidade obrigatória)

a) A contratada deverá assegurar **segregação (quando aplicável), acondicionamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada** dos resíduos contidos nas caçambas, conforme PNRS e Decreto nº 10.936/2022.

b) É **expressamente proibido**:

- descarte de resíduos em locais não licenciados, vias públicas, terrenos baldios, margens de cursos d'água, áreas verdes ou propriedades privadas sem autorização;
- enterramento, queima, ocultação ou mistura irregular de resíduos;
- transbordo sem licença/autorização, quando exigível.

c) A destinação final deverá ocorrer **exclusivamente em unidade licenciada** pelo órgão competente (ex.: aterro sanitário, área de transbordo/triagem, unidade de compostagem ou outra solução ambientalmente adequada **quando formalmente determinada pela Administração**).

d) A contratada deverá apresentar **por ciclo/OS** e consolidado mensalmente, conforme exigência da fiscalização, os documentos que assegurem rastreabilidade do fluxo:

- **Manifesto/Comprovante de Transporte de Resíduos** (quando aplicável),
- **nota fiscal/recibo da disposição final** (unidade receptora),
- **CADRI**, quando aplicável e exigível,
- identificação do veículo (placa), motorista e rota/viagem quando exigido.

II – Proibições e controle de risco ambiental (vazamentos/chorume/contaminação)

a) As caçambas deverão estar **íntegras**, sem furos/trincas e em condições de evitar **vazamento de líquidos** e arraste de resíduos.

b) É obrigatória a adoção de medidas para **prevenir derramamento, espalhamento e poeira**, inclusive:

- cobertura/lona quando necessário e determinado pela fiscalização;
- acondicionamento adequado, proibindo “carga acima da borda” quando houver risco de queda/arraste.

c) É **vedado** o lançamento de resíduos, líquidos percolados, efluentes oleosos ou contaminantes em **sarjetas, bocas de lobo, galerias, vias públicas, canteiros, áreas verdes ou cursos d'água**.

III – Lavagem/manutenção e controle de poluição

a) Lavagem e manutenção de veículos/equipamentos somente em **locais apropriados**, vedado o lançamento de efluentes em drenagem pluvial.

b) A contratada deverá adotar práticas de mitigação para **redução de ruído, emissões e poeira**, mantendo veículos e equipamentos em manutenção adequada.

c) **Não se aplica** ao objeto o uso de herbicidas/produtos químicos (referência suprimida por não pertinência ao serviço de caçambas).

IV – Prazos e limpeza imediata da área

a) Quando houver derramamento/queda de resíduos durante entrega, retirada, carregamento ou transporte, a contratada deverá promover **limpeza imediata** do local impactado, com varrição, recolhimento e destinação final adequada, **sem ônus ao Município**.

b) **Prazo de retirada/destinação:** observadas as regras do TR e as OS, a contratada deverá cumprir os prazos operacionais definidos pela fiscalização. Como diretriz geral de controle, quando aplicável: **prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas** para retirada/destinação após acionamento formal/OS, quando assim estabelecido no item de prazos/SLA.

9.3. Condições de Segurança do Trabalho e Segurança Viária

I – EPIs/EPCs e sinalização do local

- a) Uso obrigatório de EPIs/EPCs adequados, no mínimo: **luvas, botas, óculos, colete refletivo**, e demais itens exigidos pela análise de risco da contratada e pela fiscalização (NR-6).
- b) É obrigatória a **sinalização e isolamento** do local durante entrega/retirada/manobras, inclusive em via pública, com: cones, fitas, placas de advertência e, quando necessário, sinalização noturna/iluminação.
- c) É proibida qualquer operação sem a sinalização mínima, quando houver risco a pedestres e tráfego.

II – Procedimentos seguros de operação (manobras, içamento/engate, tráfego)

- a) As operações de posicionamento/retirada deverão observar procedimentos de segurança, incluindo:
- manobras com auxílio de sinalizador (quando necessário),
 - conferência de estabilidade/assentamento da caçamba,
 - verificação de interferências (rede elétrica, obstáculos, calçadas, rampas, bocas de lobo).
- b) Os veículos empregados deverão estar em condições regulares de **licenciamento, manutenção e segurança**, com equipamentos obrigatórios e sinalização funcionando.
- c) Motoristas e operadores deverão possuir **habilitação compatível**, treinamento interno e aptidão ocupacional (ASO – NR-7).

III – Responsável técnico/encarregado de segurança (quando aplicável)

A contratada deverá manter responsável/encarregado com atribuição de:

- orientar equipes,
- realizar inspeções preventivas,

- registrar ocorrências e quase-acidentes,
- garantir cumprimento de EPIs, sinalização e procedimentos.

IV – Comunicação de incidentes

Acidentes e incidentes deverão ser comunicados **imediatamente** à fiscalização. Relatório circunstanciado deverá ser apresentado em até **24 horas**, contendo: descrição, envolvidos, danos, medidas corretivas e plano de prevenção.

9.4. Responsabilidade da Contratada

A contratada será única e integralmente responsável por quaisquer danos pessoais, materiais, patrimoniais, ambientais ou administrativos decorrentes da execução dos serviços, incluindo, sem se limitar a:

- acidentes com trabalhadores, terceiros ou transeuntes;
- danos a veículos, calçadas, pavimento, bocas de lobo, sinalização urbana e patrimônio público/privado;
- contaminação de solo/água por vazamentos, derramamentos ou destinação irregular;
- falhas de sinalização e isolamento durante manobras e operações;
- uso inadequado ou negligente de veículos/equipamentos.

A contratada deverá realizar todos os reparos e indenizações com recursos próprios, sem qualquer custo ao Município, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Fiscalização e Penalidades

A fiscalização municipal realizará vistorias contínuas e aleatórias para verificar o cumprimento das condições ambientais e de segurança. A Administração poderá determinar:

- interrupção imediata das operações em desacordo;
- glosas proporcionais nas medições, inclusive por ausência de comprovação documental de destinação;
- aplicação de penalidades administrativas conforme arts. 156 a 164 da Lei nº 14.133/2021;
- comunicação aos órgãos ambientais competentes em caso de infração;
- determinação de correções/reexecução do que couber (ex.: limpeza de área, reposicionamento, substituição de caçamba irregular);
- registro de ocorrência no histórico de desempenho da contratada.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Da Contratada

A empresa vencedora e signatária do contrato será inteiramente responsável pela execução dos serviços com caçambas, pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais e pela manutenção da qualidade, segurança e continuidade da prestação.

10.1.1. Obrigações Gerais

Compete à Contratada:

1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho, observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021 (quando aplicável/como boa prática de planejamento).
2. Disponibilizar, às suas expensas, todos os veículos, caçambas, equipamentos, dispositivos de sinalização, materiais e mão de obra necessária à execução integral (entrega/instalação, permanência, retirada, transporte e destinação final), conforme especificações e quantitativos mínimos definidos neste TR e no ETP.
3. Manter vigentes todas as certidões de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira durante toda a vigência contratual, quando exigidas no edital/contrato.
4. Garantir capacidade técnico-operacional compatível com o objeto (serviços com caçambas, logística e destinação de resíduos), mediante comprovação por atestados de serviços similares, quando exigidos em edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5. Observar as obrigações referentes à manutenção e conservação de veículos/caçambas utilizados, realizando revisões preventivas e corretivas e substituindo imediatamente equipamentos defeituosos, sem ônus adicional à Administração.
6. Manter seguro(s) compatível(is) com o risco da operação (responsabilidade civil e danos a terceiros/patrimônio), quando previsto em edital/contrato, cobrindo danos materiais e pessoais decorrentes das atividades de entrega/retirada/manobra/transporte.
7. Assegurar que todos os veículos estejam devidamente licenciados e regularizados (CRLV e demais exigências), bem como que motoristas possuam CNH compatível.

8. Em caso de falha, avaria ou indisponibilidade de veículo/caçamba, promover substituição imediata por outro(s) em condições equivalentes, garantindo continuidade dos serviços e atendimento aos SLAs.
9. Cumprir integralmente os requisitos de segurança do trabalho e segurança viária, com uso obrigatório de EPIs (NR-6) e adoção de EPCs/sinalização (cones, fitas, placas, balizadores e, quando necessário, sinalização noturna), especialmente em operações em via pública.
10. Zelar pela integridade física de seus empregados e de terceiros, responsabilizando-se por acidentes, danos materiais/pessoais e infrações ambientais decorrentes da operação (posicionamento, retirada, transporte e destinação).
11. Cumprir as condições ambientais e de destinação final de resíduos conforme a PNRS (Lei nº 12.305/2010) e Decreto nº 10.936/2022, garantindo rastreabilidade mediante apresentação de comprovantes (manifestos/recibos/notas e CADRI quando aplicável).
12. Manter comunicação contínua com o Gestor e Fiscais do contrato, informando irregularidades, intercorrências e emergências operacionais (ex.: risco de vazamento, queda de carga, bloqueio de via, impossibilidade de retirada).
13. Apresentar relatórios de execução (mensais e/ou por OS) contendo: quantitativos atendidos, datas, locais, identificação de caçamba (nº/placa), evidências fotográficas quando exigidas e comprovação de transporte/destinação.
14. Substituir imediatamente qualquer empregado cuja conduta seja considerada inadequada ou que descumpra normas de segurança, por solicitação formal da fiscalização.
15. Garantir sigilo e proteção de dados e informações obtidos durante a execução contratual, observando a LGPD (Lei nº 13.709/2018), especialmente quando houver identificação de solicitantes/locais sensíveis.
16. Atender às solicitações de auditoria e inspeção por órgãos de controle interno e externo (inclusive TCE/SP), sempre que demandada, mantendo a documentação organizada e disponível.
17. Responder administrativa, civil e criminalmente por danos diretos ou indiretos causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros.
18. Cumprir integralmente obrigações trabalhistas e previdenciárias, mantendo registro atualizado dos empregados envolvidos, quando solicitado para fins de fiscalização (na forma contratual).

19. Arcar com multas, encargos ou indenizações decorrentes de culpa ou dolo, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 a 164 da Lei nº 14.133/2021.
20. Cumprir todas as obrigações contratuais com planejamento, eficiência e zelo pelo patrimônio público, observando o princípio da continuidade do serviço e a prioridade de atendimento às ordens de serviço.

Ajuste importante (para caçambas): fica expressamente vedado o “transbordo informal” e o descarte em local não licenciado. Toda retirada deve ter lastro documental de destinação.

10.2. Da Contratante (Administração Municipal)

Compete à Prefeitura Municipal de Igarapava, por meio do DMSP e da unidade demandante/fiscalização, assegurar o fiel cumprimento do contrato e prover as condições administrativas necessárias à execução.

10.2.1. Obrigações Administrativas e Operacionais

1. Designar formalmente o Gestor do Contrato e os Fiscais (Técnico e Administrativo), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
2. Emitir e controlar Ordens de Serviço (OS), definindo: local de posicionamento, tipo de resíduo admitido, prazo de permanência e prazo de retirada, conforme planejamento do ETP.
3. Realizar vistorias e inspeções para avaliar conformidade, segurança do posicionamento, atendimento ao SLA, condições da caçamba e regularidade documental de destinação.
4. Validar medições/relatórios e evidências apresentadas pela contratada, atestando a execução para fins de pagamento.
5. Efetuar o pagamento dos serviços devidamente atestados, observada a disponibilidade orçamentária e o rito de liquidação municipal.
6. Comunicar oficialmente não conformidades, concedendo prazo para correção e aplicando medidas cabíveis (glosa/penalidades).
7. Garantir acesso às áreas públicas e indicar pontos autorizados para posicionamento, quando necessário, e orientar restrições locais (trânsito, eventos, escolas, unidades de saúde).
8. Manter registros documentais e fotográficos quando necessário, subsidiando prestação de contas e auditorias.

9. Respeitar segregação de funções entre gestor, fiscal e ordenador de despesa, conforme Decreto Municipal nº 2.821/2024 (art. 7º, conforme você já usou no texto-base).
10. Realizar reuniões periódicas de alinhamento com a contratada para ajustes operacionais, avaliação de desempenho e revisão de rotas/atendimentos.
11. Zelar pelos princípios da publicidade, eficiência e sustentabilidade, garantindo economicidade do contrato.

10.3. Fiscalização, Controle e Comunicação

A fiscalização será exercida de forma contínua, técnica e administrativa, compreendendo:

- **Gestor do Contrato:** supervisão global, prazos, medições, aditivos, glosas e autorizações de pagamento.
- **Fiscal Técnico:** verificação in loco do posicionamento, segurança, integridade da caçamba, cumprimento de prazos de entrega/retirada e conformidade operacional.
- **Fiscal Administrativo:** verificação documental (NF, relatórios, regularidades exigidas, comprovantes de destinação, quando aplicável).

Toda comunicação operacional deverá ocorrer por meio formal (1Doc, e-mail institucional, relatórios e OS), preservando rastreabilidade.

10.4. Responsabilidade Solidária e Limites

A contratada responderá integral e exclusivamente por seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados autorizados, não gerando vínculo trabalhista com o Município. A Administração responderá apenas pelas obrigações financeiras decorrentes dos serviços efetivamente prestados e atestados. Eventual culpa concorrente será apurada em processo administrativo próprio, com contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

11.1. Disposições Gerais

A gestão e fiscalização do contrato observarão os arts. 117 e 121 da Lei nº 14.133/2021, assegurando controle técnico, administrativo e operacional das etapas: **solicitação (OS), entrega/posicionamento, permanência, retirada, transporte, destinação e comprovação documental.**

11.2. Designação e Competência dos Agentes Públicos

A Administração designará formalmente (Portaria) os responsáveis:

a) **Gestor do Contrato:** André Luís Clementino de Souza e Jonathan Humberto Souza Marques

b) **Fiscal Técnico:** Lynk Fuzato Limas, Gabriel Geraldo de Carvalho Gomes e Lis Moreira Leal

c) **Fiscal Administrativo:** Bruno Cesar Bovi Rezende

11.3. Competências e Atribuições Específicas

11.3.1. Do Gestor do Contrato

1. Supervisionar a execução global do contrato e o cumprimento de SLAs (entrega/retirada).
2. Validar medições após conferência do Fiscal Técnico/Administrativo.
3. Instruir aditivos, reequilíbrio e prorrogações, quando cabível.
4. Controlar vigência, glosas, ocorrências e registros de desempenho.
5. Propor penalidades e manter rastreabilidade no 1Doc.

11.3.2. Do Fiscal Técnico

1. Verificar in loco a correta **alocação/posicionamento** das caçambas conforme OS.
2. Verificar condições de segurança e sinalização, risco a pedestres/tráfego e integridade da caçamba.
3. Aferir cumprimento de prazos de entrega/retirada e registrar ocorrências.
4. Exigir limpeza imediata em caso de derramamento e recomposição de danos, quando houver.
5. Emitir atesto técnico para medição/pagamento, condicionado a evidências mínimas e ao cumprimento de SLAs.

11.3.3. Do Fiscal Administrativo

1. Conferir NF, relatórios, planilhas de medição e documentos de destinação (manifestos/recibos/CADRI quando aplicável).
2. Registrar histórico de pagamentos, glosas e ocorrências.
3. Apoiar instrução processual e arquivamento no 1Doc.

11.4. Instrumentos de Acompanhamento e Controle

1. Ordens de Serviço (OS) por demanda/setor;
2. Relatórios de execução (mensais e/ou por OS);
3. Planilhas de medição por unidade (caçamba/ciclo) e/ou por volume/peso quando aplicável;
4. Registro fotográfico e georreferenciado (quando exigido);
5. Checklists de segurança (sinalização, EPIs) e ambiental (destinação);
6. Relatórios de ocorrência e termos de notificação/advertência/glosa.

11.5. Fluxo de Comunicação

Preferencialmente via 1Doc/e-mail institucional, garantindo rastreabilidade. Não atendimento às notificações poderá ensejar glosas e penalidades.

11.6. Responsabilidade da Fiscalização

Os agentes públicos atuarão com diligência e observância ao interesse público. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1. Forma de Pagamento

O pagamento será mensal, mediante apresentação de:

1. Nota Fiscal correspondente ao período;
2. Planilha de medição validada pelo Fiscal Técnico e atestada pelo Gestor;
3. Relatório de execução contendo, no mínimo:
 - OS atendidas;

- datas/horários de entrega e retirada;
 - local (endereço/setor) e identificação da caçamba;
 - evidências fotográficas (quando exigidas);
 - comprovantes de transporte/destinação (manifestos/recibos/notas e CADRI quando aplicável);
4. Certidões de regularidade exigidas no edital/contrato, válidas na data do atesto;
5. Comprovante de seguro, quando previsto.

O pagamento somente será autorizado após atesto formal.

12.2. Critérios de Medição

12.2. Critérios de Medição

A medição será **mensal** e baseada nas quantidades efetivamente executadas e **atestadas pela fiscalização**, considerando-se como unidade de pagamento **exclusivamente a Ordem de Serviço (OS) por caçamba**, compreendendo o **ciclo completo** do atendimento.

Tabela – Medição (item único):

Atividade (Item Único)	Unidade de Medição	Descrição técnica para medição (ciclo completo)
Prestação de serviço de empresa especializada com ciclo completo: Disponibilização/posicionamento de caçamba maior que 3 Metros cúbicos + retirada quando cheia + transporte + destinação final ambientalmente adequada dos resíduos (quando aplicável) + retorno operacional	(420 caçambas/OS, ciclo completo)	Considera-se 1 (uma) unidade por OS concluída , contemplando: (i) entrega e posicionamento da caçamba no local definido pela Administração; (ii) identificação/controle da caçamba (nº/ID) e registro de entrega (data/hora/local); (iii) manutenção da caçamba em condições de uso durante o período da OS; (iv) retirada da caçamba após comunicação de “cheia” ou determinação da fiscalização; (v) substituição por caçamba vazia , quando solicitado na OS; (vi) transporte do conteúdo com veículo adequado e em conformidade com normas de trânsito e ambientais; (vii) destinação final ambientalmente adequada em local/licença

Atividade (Item Único)	Unidade de Medição	Descrição técnica para medição (ciclo completo)
		compatível com o tipo de resíduo, quando determinada pela Administração , com apresentação do comprovante correspondente; (viii) descarga e retorno/logística necessária para finalização do ciclo, sem custos adicionais.

12.2.1. Regras de medição

1. É **vedada** qualquer cobrança adicional por: quilometragem, hora de caminhão, diária, tonelada, viagem extra, taxa de disposição, pedágio, combustível, mobilização/desmobilização, lavagem da caçamba, ou quaisquer outros custos, **pois todos estão abrangidos no item único**, salvo se houver autorização expressa e formal da Administração para serviço extraordinário não previsto (hipótese excepcional, mediante termo/OS específica e justificativa).
2. **Somente será medido** o item quando houver comprovação mínima:
 - o OS emitida e encerrada;
 - o registro de entrega/retirada (data/hora/local/ID da caçamba);
 - o evidência de transporte e destinação quando aplicável (recibo/manifesto/nota do receptor, conforme exigência do destino definido).
3. **Não será devido pagamento** por caçamba disponibilizada sem retirada/destinação (ciclo incompleto), salvo determinação formal da Administração para permanência em uso por período superior ao previsto, situação que deverá ser tratada por aditamento/ajuste de regra no contrato (se ocorrer).
4. A Administração poderá glosar proporcionalmente a medição quando houver: atraso injustificado na retirada/substituição, ausência de comprovantes de destinação quando exigidos, caçamba irregular/sem identificação, vazamento/sujidade causada pela operação, ou destinação em local não autorizado.

12.3. Atesto e Validação

1. O Fiscal Técnico atestará a execução, incluindo: OS atendidas, prazos (entrega/retirada), conformidade operacional e ocorrências.
2. O Fiscal Administrativo conferirá documentação fiscal e ambiental exigida.
3. O Gestor válida e autoriza a liquidação/pagamento.

Havendo divergência, prevalece o levantamento oficial da Administração, garantido recurso administrativo.

12.4. Glosas e Penalidades

Serão aplicadas glosas proporcionais quando houver:

- **atraso na entrega** ou **atraso na retirada** além do SLA;
- caçamba posicionada em local diverso do autorizado;
- ausência/deficiência de sinalização quando necessária, gerando risco;
- derramamento/queda de resíduos sem limpeza imediata;
- caçamba avariada, com vazamento ou sem condições de uso;
- ausência de relatório/OS ou inconsistência de registros (data/hora/local/ID);
- **ausência de comprovantes de destinação final** (manifesto/recibo/nota e CADRI quando aplicável) no período de medição;
- descarte irregular (falha grave – além de glosa, sujeita a sanção e comunicação ambiental).

Faixa de glosa sugerida: 5% a 30% do item afetado, conforme gravidade, sem prejuízo das sanções dos arts. 156 a 164 da Lei 14.133/2021. Reincidência poderá ensejar advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e rescisão motivada.

12.5. Retenções Legais e Encargos

Retenções conforme legislação tributária e valores de glosa/multa/compensações. Irregularidade documental pode ensejar retenção/suspensão do pagamento, conforme regras contratuais e art. 121, §2º, da Lei 14.133/2021 (na parte de responsabilização e cautelas).

12.6. Atualização Monetária e Juros de Mora

Mantém a lógica do seu texto-base: atualização pro rata die quando atraso for exclusivo da Administração, conforme art. 137, §4º, da Lei 14.133/2021, e sem correção quando houver pendência documental, glosa, reanálise etc.

12.7. Condições Suspensivas de Pagamento

Pagamento pode ser suspenso quando:

- não conformidade operacional grave;

- pendências fiscais/trabalhistas exigidas;
- ausência de relatórios/OS;
- divergência de medição;
- ausência de comprovantes de destinação;
- ocorrência ambiental grave (ex.: descarte irregular).

12.8. Controle e Arquivamento

Todos os documentos de medição e pagamento devem ser juntados ao processo eletrônico (1Doc), incluindo: OS, relatórios, medições, atestos, NF, comprovantes de destinação, registros de ocorrências e glosas, observando transparência (art. 11 da Lei 14.133/2021) e Decreto Municipal nº 2.821/2024.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. Disposições Gerais

A inexecução total ou parcial do contrato, o descumprimento de obrigações contratuais, técnicas, legais, **operacionais (entrega/retirada/transporte)** ou **ambientais (destinação/rastreabilidade)**, bem como a prática de atos lesivos à Administração Pública, sujeitarão a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, independentemente da obrigação de ressarcimento por perdas e danos causados ao Município.

As penalidades serão aplicadas de forma motivada, proporcional à gravidade da infração e garantidos o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Tipos de Sanções Aplicáveis

De acordo com os arts. 156 a 164 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à Contratada:

I – Advertência

Aplicável nos casos de pequenas infrações contratuais, sem prejuízo significativo à execução, ou descumprimento de obrigações acessórias (ex.: falhas formais de relatório, atraso pontual justificado aceito pela fiscalização, inconsistência sanável em documentação não essencial).

A advertência será formal, registrada no processo administrativo e servirá como agravante em caso de reincidência.

II – Multa

Poderá ser aplicada multa de natureza moratória ou compensatória, conforme o caso:

- **Multa Moratória:** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado **na entrega e/ou retirada da caçamba** (conforme SLA/OS), até o limite de 10% do valor mensal contratado;
- **Multa Compensatória:** até 20% do valor total do contrato, nos casos de descumprimento grave, abandono, inexecução total, **destinação irregular, fraude documental**, ou conduta dolosa.

As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, sem prejuízo da cobrança judicial da diferença.

III – Impedimento de Licitar e Contratar

Nos casos de infrações graves, como fraude à execução, recusa injustificada de assinatura do contrato, omissão dolosa, reiterada inexecução parcial, **descumprimento sistemático de SLAs, destinação irregular comprovada ou reincidência em falhas graves**, a Contratada poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de Inidoneidade

Será aplicada quando comprovado que a empresa:

- agiu de má-fé, com dolo, fraude ou conluio;
- apresentou documentação falsa;
- causou danos intencional ao erário;
- praticou atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- comprometeu a execução do contrato de modo irrecuperável, inclusive por **destinação irregular, ocultação do fluxo de resíduos, adulteração de comprovantes de aterro/unidade receptora ou fraude na medição**.

A declaração de inidoneidade terá efeitos nacionais, impedindo a empresa de participar de licitações e celebrar contratos com toda a Administração Pública, até sua reabilitação formal, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Procedimento Administrativo Sancionador

1. A apuração será instaurada mediante processo administrativo próprio, com autuação formal, registro de provas e notificação da Contratada;
2. A Contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
3. Será assegurada produção de provas, contraditório e ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
4. Concluída a instrução, o processo será remetido à autoridade competente para decisão fundamentada;
5. As penalidades serão registradas no PNCP e no CNEP, quando aplicável.

13.4. Causas para Aplicação de Penalidade

Constituem infrações passíveis de sanção:

- Execução deficiente, irregular ou em desacordo com as especificações do contrato e OS (ex.: caçamba fora do padrão, avariada, sem condições de uso);
- Atraso injustificado no atendimento do **SLA de entrega/posicionamento e/ou retirada/remoção**;
- Posicionamento em local diverso do autorizado ou em desacordo com normas de segurança e trânsito, quando aplicável;
- Falta de comunicação tempestiva de intercorrências que impeçam entrega/retirada (ex.: via interditada, impossibilidade logística);
- Descumprimento de normas ambientais, trabalhistas ou de segurança;
- Ausência de sinalização/EPCs quando necessário em via pública e áreas de circulação;
- Derramamento, queda de resíduos ou vazamentos sem limpeza imediata e sem recomposição de danos;
- Omissão, falha ou irregularidade na **rastreabilidade da destinação** (manifestos/recibos/notas/CADRI quando aplicável) ou descarte irregular;
- Recusa injustificada em corrigir falhas apontadas pela fiscalização;

- Prática de atos fraudulentos, falsificação de documentos ou adulteração de medições (ex.: comprovantes de destinação, datas, OS, identificação de caçamba);
- Abandono de atendimento, paralisação injustificada, retirada indevida ou não retirada quando determinada;
- Subcontratação não autorizada (ou utilização de terceiros sem anuência formal, quando exigida);
- Condutas lesivas à Administração Pública (Lei nº 12.846/2013, art. 5º).

13.5. Reabilitação

A empresa penalizada com impedimento ou declaração de inidoneidade poderá solicitar reabilitação, mediante:

- cumprimento integral da penalidade aplicada;
- reparação integral do dano causado (incluindo **ambiental e patrimonial**);
- comprovação de adoção de medidas de integridade (compliance) e prevenção de reincidência.

A reabilitação dependerá de decisão fundamentada da autoridade competente e será registrada no PNCP, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Penalidades Cumulativas e Ressarcimento

As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme gravidade e reincidência.

Independentemente da sanção administrativa, a Contratada permanecerá obrigada ao ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração, inclusive danos ambientais, materiais e morais, devidamente atualizados.

13.7. Publicidade e Transparência

As penalidades aplicadas deverão ser publicadas no Portal da Transparência Municipal e registradas no PNCP, garantindo publicidade e rastreabilidade, conforme art. 174 da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º da Lei nº 12.527/2011 (LAI).

14. GARANTIA CONTRATUAL, RISCOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Garantia Contratual

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir da Contratada, como requisito para assinatura do contrato, garantia de execução contratual equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

Quando a contratação envolver:

- risco operacional relevante (entrega/retirada em via pública, movimentação de carga);
- destinação de resíduos e responsabilidade ambiental;
- probabilidade de danos a bens públicos/privados;
- risco de abandono/descumprimento de SLA,

o percentual poderá ser majorado até 10% (dez por cento), mediante justificativa técnica.

Essa cláusula protege a Administração contra: abandono do contrato, falhas de execução, danos ambientais, acidentes e danos a bens públicos e privados.

14.1.1. Modalidades Admitidas

A garantia poderá ser apresentada, à escolha da Contratada, nas modalidades:

1. caução em dinheiro;
2. caução em títulos da dívida pública;
3. seguro-garantia, com cobertura para inadimplemento, multas contratuais, responsabilidade civil e, quando aplicável, danos ambientais;
4. fiança bancária.

14.1.2. Condições de Aceitação e Liberação

- Entrega em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato (ou prazo definido no edital);
- Validade abrangendo toda a vigência, incluindo prorrogações;
- Liberação após atesto final da execução, quitação de obrigações e inexistência de pendências;

- Em rescisão, danos ou descumprimento, a garantia poderá ser executada total ou parcialmente.

14.2. Matriz de Riscos Contratuais

A gestão de riscos seguirá os princípios do equilíbrio econômico-financeiro, boa-fé objetiva e responsabilidade proporcional, conforme art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

Matriz Estruturada de Riscos (ajustada para caçambas):

Categoria de Risco	Responsável	Descrição / Exemplos
Operacionais	Contratada	Falhas de frota/guindaste/munck, indisponibilidade de caçamba, atraso de entrega/retirada, erro de logística, falha de comunicação operacional.
Segurança/Trânsito	Contratada	Sinalização insuficiente, acidente em manobra, bloqueio indevido de via, risco a pedestres, não observância de orientações da fiscalização.
Ambientais	Contratada	Destinação incorreta, descarte irregular, vazamento/derramamento, ausência de rastreabilidade documental (manifestos/recibos/CADRI quando aplicável).
Administrativos	Contratante	Atrasos administrativos de pagamento (quando imputáveis à Administração), alterações de rota/loais por interesse público, suspensão formal por ordem administrativa.
Econômicos/Insumos	Compartilhado	Oscilações extraordinárias de combustível/pedágios quando caracterizado evento excepcional; variação ordinária é risco do negócio (conforme edital).
Climáticos/Naturais	Compartilhado	Chuvas intensas, alagamentos, interdições por eventos extremos que impeçam entrega/retirada no prazo, mediante comprovação e comunicação.
Jurídicos/Regulatórios	Contratante	Mudança normativa determinante que exija alteração do contrato por imposição legal superveniente.

Categoria de Risco	Responsável	Descrição / Exemplos
Riscos de Terceiros	Contratada	Danos por subcontratados/fornecedores (quando autorizados), conduta de prepostos, falhas de cadeia logística.

Cláusula de contenção: riscos ordinários e internalizáveis do negócio (manutenção, disponibilidade de frota, equipe e equipamentos, planejamento logístico) permanecem com a Contratada, evitando pleitos indevidos.

14.3. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O equilíbrio econômico-financeiro será mantido durante a vigência, conforme arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021. Poderá ser solicitado em hipóteses legalmente admitidas (fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, alteração unilateral, interferências imprevistas, mudanças legais/tributárias determinantes).

Exigências mínimas do pedido:

- memória de cálculo detalhada;
- documentos fiscais comparativos;
- demonstração do nexo causal e impacto no contrato;
- planilha antes/depois;
- comprovação de que o evento supera a álea ordinária do negócio.

Pedido sem documentação completa poderá ser devolvido para saneamento, sem prejuízo do protocolo no processo.

14.4. Reajuste de Preços

Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, o reajuste ocorrerá anualmente, a partir da data da proposta, com base no índice definido no edital/contrato (**preferencialmente índice setorial correlato à atividade de coleta/transporte/logística ou índice geral definido pelo Município**).

Somente haverá reajuste se:

- contrato estiver regular e vigente;
- empresa estiver adimplente com obrigações documentais exigidas para pagamento;
- inexistirem glosas/multas impeditivas não regularizadas (conforme regras do edital/contrato).

14.5. Responsabilidade por Riscos e Danos

A Contratada responderá pelos danos causados por seus atos/omissões e pelos riscos a ela atribuídos na matriz, incluindo: danos materiais/morais, ambientais, bens públicos/privados e acidentes com terceiros, inclusive por falha de prepostos, subordinados autorizados, fornecedores e equipamentos.

14.6. Procedimento e Prazos para Reajuste ou Reequilíbrio

1. Protocolo do pedido no processo administrativo (prazo: conforme edital/contrato; sugestão: até 30 dias do fato gerador, quando aplicável);
2. Justificativa técnica e documental completa;
3. Parecer técnico do Gestor/Fiscais e setor competente (Compras/Engenharia/Finanças, conforme rito municipal);
4. Parecer jurídico obrigatório;
5. Decisão da autoridade competente;
6. Formalização pôr termo aditivo (reequilíbrio) ou apostilamento (reajuste, quando cabível e previsto).

Pedidos incompletos poderão ser devolvidos para saneamento.

14.7. Revisão e Aditivos Contratuais

Seguirá o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, podendo envolver acréscimos/supressões até 25%, reequilíbrio, adequações técnicas, prorrogação por vantajosidade e ajustes para continuidade do serviço.

Todos os aditivos exigirão justificativa técnica, parecer jurídico e comprovação orçamentária.

14.8. Prevenção de Litígios e Mecanismos de Solução

Conforme art. 151 da Lei nº 14.133/2021, controvérsias serão preferencialmente solucionadas por negociação administrativa e reuniões técnicas, podendo ser adotados mecanismos adequados ao porte/complexidade do contrato (mediação, comitê de resolução de disputas, quando aplicável), conforme previsão editalícia e avaliação de conveniência.

15. RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Natureza do Recebimento

Nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de execução continuada (serviço sob demanda com medições periódicas), haverá dois níveis de recebimento:

I – Recebimento Provisório (Mensal):

Realizado pelo Fiscal Técnico, mediante recebimento, conferência e atesto do **Relatório de Medição e Conformidade Operacional** elaborado e entregue pela Contratada, com base em checagens documentais, verificação de SLAs (entrega/retirada) e vistorias amostrais nos pontos atendidos.

II – Recebimento Definitivo (Encerramento):

Efetuada pelo Gestor do Contrato, após validar as medições atestadas pelo Fiscal Técnico e a comprovação documental de **transporte/destinação final** quando houver, emitindo o Atesto Administrativo Final.

A vigência abrange também os prazos necessários à conferência, medição, liquidação e pagamento.

15.2. Procedimentos de Recebimento Provisório (Mensal)

O recebimento provisório será formalizado após o recebimento, pela Administração, do **Relatório Mensal Completo** (elaborado pela Contratada), contendo obrigatoriamente:

- **Planilhas de medição** com as quantidades executadas por item (ex.: diária/mês por caçamba, entrega/retirada, trocas, transporte, destinação quando aplicável);
- **Relação de Ordens de Serviço (OS)** atendidas, com número, data/hora de abertura, data/hora de atendimento e responsável;

- **Registros fotográficos** (mínimo: instalação e retirada, e/ou quando houver ocorrência), com data, hora e **georreferenciamento**;
- **Identificação da caçamba** (código/numeração da Contratada), capacidade/padrão, condições de uso e estado de conservação;
- **Comprovantes de coleta/retirada e transporte** (quando aplicável): identificação do veículo/placa, rotas, e evidências de acondicionamento seguro e ausência de derramamento;
- **Comprovantes de destinação final** (quando aplicável), em seção separada do relatório: recibo/nota do destinatário/aterro/unidade receptora e **CADRI quando exigido**, conforme determinação da Administração e legislação ambiental;
- **Checklist de segurança e sinalização**, quando a instalação ocorrer em área de circulação/risco (cones, fitas, barreiras, placas, quando aplicável);
- **Relação de equipes e equipamentos mobilizados** (motorista/operador e equipamento utilizado – ex.: munck/roll-on);
- **Ocorrências, não conformidades e correções** realizadas no período (ex.: caçamba avariada substituída, retirada emergencial, derramamento e limpeza, reposicionamento).

O Fiscal Técnico receberá, conferirá e atestará o Relatório Mensal Completo, podendo realizar vistorias amostrais para validação. **Entrega/retirada, transporte e destinação final** (quando houver) serão avaliados e medidos de forma segregada, conforme itens da planilha.

Em caso de divergência entre o relatório da Contratada e as verificações oficiais, prevalecerá o levantamento da Administração, assegurado o direito de recurso administrativo.

15.3. Procedimentos de Recebimento Definitivo (Encerramento)

O recebimento definitivo ocorrerá ao final da vigência contratual (ou período prorrogado), mediante:

- análise consolidada das medições mensais atestadas;
- verificação conclusiva de regularidade documental (fiscal, trabalhista e ambiental, quando aplicável);
- comprovação de atendimento das metas/SLAs contratuais;
- emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais.

Somente após o recebimento definitivo será liberada a garantia contratual e emitida declaração de execução regular, nos termos do art. 141, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Critérios de Aceitação e Padrões de Conformidade Operacional

A aceitação dependerá do atendimento simultâneo dos parâmetros abaixo, com separação entre **Entrega/Retirada, Transporte e Destinação Final (quando aplicável)**:

Item	Critério de Conformidade	Tolerância Máxima	Base
Entrega/Instalação	Entrega no local indicado e instalação em condições de uso, com identificação da caçamba e posicionamento conforme OS/orientação da fiscalização	0% de divergência de local sem autorização	Lei 14.133/2021 (execução contratual)
Prazo (SLA) de Entrega	Atendimento dentro do SLA definido no TR/OS	Apenas hipóteses justificadas e aceitas	TR/OS + gestão por desempenho
Retirada/Remoção	Retirada no prazo definido e sem abandono de caçamba após solicitação	0%	TR/OS
Integridade e Segurança	Caçamba íntegra, sem arestas cortantes expostas, sem risco a terceiros; sinalização quando aplicável	0% em falhas graves	NRs aplicáveis + boas práticas
Transporte (quando aplicável)	Operação sem derramamento; acondicionamento seguro; veículo regular; registro mínimo (placa/data/rota quando exigido)	Nenhuma irregularidade	PNRS + regras do TR

Item	Critério de Conformidade	Tolerância Máxima	Base
Destinação Final (quando aplicável)	documentos comprobatórios (recibo/nota e CADRI quando exigido)	Nenhuma destinação irregular	PNRS/Dec. 10.936/2022/CETESB
Regularidade documental	Certidões/documentos exigidos para pagamentos válidos	Nenhuma pendência impeditiva	Lei 14.133/2021, art. 121

Descumprimento parcial gera **glosas proporcionais** na medição mensal, sem prejuízo de sanções administrativas.

15.5. Avaliação de Desempenho (SADC)

Será aplicado o Sistema de Avaliação de Desempenho Contratual – SADC (art. 141, §2º, Lei 14.133/2021), com KPIs:

Indicador	Descrição	Meta	Periodicidade
Cumprimento de SLAs	% de OS atendidas dentro do prazo (entrega e retirada)	≥ 95%	Mensal
Conformidade Operacional	Instalação/retirada corretas, sem não conformidades	≥ 90%	Mensal
Segurança Operacional	% de atendimentos com segurança/sinalização quando aplicável	100%	Mensal
Gestão de Resíduos (quando aplicável)	% com comprovação documental de transporte/destinação	100%	Mensal
Satisfação da Fiscalização	Nota técnica objetiva	≥ 90%	Trimestral

Baixo desempenho: não atingir as metas por 2 meses consecutivos ou 3 alternados enseja apuração, **plano de ação obrigatório**, glosas e penalidades progressivas.

Observação de glosa (SLA): atraso por OS/setor → glosa por ocorrência conforme TR (alinhada ao item de medição), sem prejuízo de outras glosas por não conformidade.

15.6. Condições para Rejeição e Correção

Serão rejeitados serviços que:

- apresentarem execução deficiente/incompleta em desacordo com o TR/OS;
- comprometerem segurança, limpeza urbana e integridade ambiental;
- instalarem caçamba em local indevido sem autorização, ou retirarem indevidamente;
- gerarem derramamento sem limpeza imediata e recomposição de danos;
- apresentarem destinação não comprovada quando exigida.

Danos a calçadas, guias, sarjetas, bocas de lobo, tampas, pavimento ou mobiliário urbano decorrentes de instalação/retirada/transporte deverão ser recompostos pela Contratada conforme padrão técnico municipal — serviço rejeitado até recomposição integral, sem ônus ao Município.

Prazo para correção/recomposição/limpeza: imediato quando houver risco, ou até 24 horas após notificação da fiscalização (ou conforme definido na OS).

A Contratada será notificada por escrito e deverá corrigir falhas em até 48 (quarenta e oito) horas. Persistindo a falha, poderá haver reexecução às custas da Contratada, glosas e penalidades.

15.7. Responsabilidades do Gestor e do Fiscal

- **Gestor do Contrato:** valida administrativamente medições e pagamentos; verifica regularidade documental; decide sobre glosas/penalidades; consolida desempenho.
- **Fiscal Técnico:** confere e atesta quantidades e conformidade operacional com base em checagem documental e vistorias amostrais; registra não conformidades; recomenda glosas.
- Ambos registram atos no processo eletrônico (1Doc), garantindo rastreabilidade.

15.8. Documentação de Encerramento

Ao término da vigência, a Contratada apresentará:

1. Relatório final consolidado (quantitativos totais + comprovação de destinação quando aplicável e quando determinada);

2. Comprovante de quitação trabalhista/previdenciária quando exigido pela fiscalização;
3. Certidões fiscais e, quando aplicável, ambientais atualizadas;
4. Declaração de inexistência de pendências junto à fiscalização;
5. Solicitação de devolução da garantia, liberada após recebimento definitivo e inexistência de pendências.

16. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL (CAÇAMBAS)

16.1. Vigência Contratual

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura e da **ordem de início** emitida pela Administração.

A vigência abrangerá execução, medição, fiscalização e recebimento definitivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Durante a vigência, a Contratada manterá condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de sanções e rescisão.

16.2. Prorrogação da Vigência

Nos termos do art. 107, §4º, da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até 10 (dez) anos, desde que:

- haja justificativa e autorização da autoridade competente;
- haja vantajosidade, demonstrada por pesquisa de mercado;
- execução regular e satisfatória (SADC);
- haja dotação orçamentária;
- mantidas condições técnicas/ambientais;
- regularidade fiscal/trabalhista/previdenciária.

Cada prorrogação será formalizada pôr termo aditivo, instruída com: relatório de desempenho do Gestor, parecer da fiscalização, parecer jurídico e autorização superior.

16.3. Alterações Contratuais

Seguirão arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer:

1. acréscimo/supressão até 25%;

2. adequação técnica sem alterar natureza do objeto;
3. reequilíbrio quando comprovado;
4. prorrogação de prazos por motivo técnico/interesse público.

Qualquer alteração será formalizada por termo aditivo, precedido de justificativa e parecer jurídico.

16.4. Hipóteses de Rescisão Contratual

Conforme arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021:

I – Rescisão Unilateral pela Administração: por interesse público motivado, incluindo: descumprimento, execução defeituosa, atraso injustificado, paralisação sem justa causa, subcontratação não autorizada, falência/recuperação com impacto, desobediência à fiscalização, infrações administrativas/ambientais graves, **destinação irregular ou abandono de atendimento/SLA.**

A Administração poderá assumir a execução ou contratar terceiro, nos termos legais, utilizando garantia para ressarcimento.

II – Rescisão Amigável: por acordo, com justificativa, sem prejuízo à continuidade e com parecer jurídico.

III – Rescisão por iniciativa da Contratada: admitida em hipóteses legais (ex.: atraso de pagamento > 90 dias não imputável à Contratada; suspensão > 120 dias), com notificação prévia de 30 dias e manutenção até decisão final, sob pena de sanções.

IV – Rescisão Judicial: quando houver litígio insuperável.

16.5. Consequências da Rescisão

- execução da garantia para ressarcimento, quando cabível;
- retenção de pagamentos pendentes até apuração;
- apuração de prejuízos e responsabilização;
- instauração de processo sancionador.

Inclui danos ambientais, materiais e trabalhistas.

16.6. Continuidade do Serviço

Em qualquer hipótese, a Contratada deverá assegurar continuidade por até 60 dias (ou até solução substitutiva), evitando prejuízo à coletividade, conforme art. 137, §3º.

16.7. Encerramento Contratual

Ao término ou rescisão: relatório final, atesto de encerramento, avaliação de desempenho, liberação de garantia somente após recebimento definitivo e inexistência de pendências, e arquivamento documental pelo prazo legal (art. 141, §4º).

17. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO CONTRATUAL (CAÇAMBAS)

17.1. Estrutura de Governança Contratual

A execução será acompanhada por servidores designados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

Indicativo	Designação	Atribuição Principal
Gestor do Contrato	Diretor do DMSP	Coordenação da execução e validação das medições.
Fiscal Técnico	Servidor da Divisão competente	Acompanhamento operacional (entrega/retirada), conformidade e SLAs.
Fiscal Administrativo	Divisão de Materiais/Suprimentos/Patrimônio (ou equivalente)	Controle documental, fiscal e financeiro.
Apoio Operacional	Equipe do DMSP	Apoio logístico e registros (fotos/OS/ocorrências).

A nomeação será formalizada por Portaria, com nomes/matrículas e responsabilidades.

17.2. Atribuições do Gestor do Contrato

1. Planejar, acompanhar e validar execução;
2. Autorizar medições com base nos relatórios atestados;
3. Verificar manutenção de habilitação e regularidade;

4. Promover reuniões;
5. Determinar correções;
6. Manter processo eletrônico atualizado;
7. Emitir relatório de desempenho (prorrogação/aditivos);
8. Encaminhar ocorrências à Procuradoria/Controle Interno quando houver indícios de irregularidade/dano ao erário.

17.3. Atribuições do Fiscal Técnico

1. Acompanhar entregas/retiradas e conferir local/condições;
2. Registrar checklists, fotos e georreferenciamento quando exigido;
3. Verificar conformidade da caçamba (integridade/segurança) e necessidade de sinalização;
4. Controlar SLAs por OS;
5. Quando aplicável, exigir documentos de transporte/destinação (manifestos, recibos, CADRI);
6. Registrar não conformidades e recomendar glosas;
7. Encaminhar relatório mensal atestado ao Gestor;
8. Comunicar incidentes/riscos ambientais imediatamente.

17.4. Atribuições do Fiscal Administrativo

1. Controlar prazos de vigência, reajuste, aditivos;
2. Conferir notas fiscais e autorizações;
3. Manter registro de medições e valores;
4. Conferir certidões;
5. Comunicar pendências;
6. Apoiar relatórios e controle de saldo.

17.5. Competências e Responsabilidade da Contratada

- comunicação permanente;
- cumprir determinações da fiscalização;
- designar preposto com autonomia;
- permitir acesso a fiscais e auditores;
- apresentar relatórios mensais;

- responder por empregados/prepostos/subcontratados (art. 121).

17.6. Instrumentos e Rotinas de Fiscalização

1. Checklists padronizados;
2. Relatórios fotográficos (instalação/retirada/ocorrências);
3. Planilhas de medição física e financeira;
4. Registro de não conformidades;
5. Sistema de OS;
6. Reuniões periódicas com atas.

17.7. Responsabilidades Pessoais e Administrativas

Agentes designados respondem por omissão/conivência; devem agir com zelo e transparência; respaldo legal conforme regras aplicáveis e segregação de funções.

17.8. Controle Interno e Auditoria

Sujeito a auditorias do Controle Interno, TCE-SP e demais órgãos. Deve haver acesso integral a: OS, relatórios, medições, fotos, comprovantes de destinação (quando exigidos).

17.9. Relatórios de Desempenho e Indicadores

Gestor e Fiscais emitirão relatório trimestral com: conformidade, SLAs, produtividade, ocorrências, advertências e penalidades, servindo de base para prorrogação, reequilíbrio e rescisão.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Regime Jurídico Aplicável

O presente Termo de Referência (TR), bem como o futuro contrato dele decorrente, reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pelo **Decreto Municipal nº 2.821/2024**, e, subsidiariamente, pelas normas de Direito Público e Direito Administrativo brasileiro.

Aplicam-se ainda, no que couber, **as normas ambientais e de gestão de resíduos**, especialmente a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS)** e o

Decreto Federal nº 10.936/2022, bem como a **Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente)** e a **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)**.

18.2. Vinculação com o Planejamento e o ETP

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento no **Estudo Técnico Preliminar (ETP – Caçambas)**, aprovado pela autoridade competente, e está alinhado ao **Plano de Contratações Anual (PCA)** e à **Lei Orçamentária Municipal vigente**.

Toda a execução contratual deverá observar as premissas, justificativas, quantitativos estimados, SLAs, critérios de medição e solução técnica previstos no ETP, que **integra o presente TR como documento anexo e complementar**, assegurando coerência e rastreabilidade entre planejamento e execução.

18.3. Execução Contratual e Responsabilidade

A execução do objeto dar-se-á de forma contínua/sob demanda, conforme Ordens de Serviço, sob supervisão direta do **Departamento de Manutenção e Serviços Públicos (DMSP)**, observando-se rigorosamente:

- os padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade estabelecidos neste TR;
- o controle técnico-operacional pela fiscalização designada;
- o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais pela Contratada;
- a rastreabilidade das operações de **instalação, retirada, transporte e destinação final**, quando determinada pela Administração.

A Contratada responderá integral e objetivamente por todos os danos causados ao Município, ao meio ambiente, a terceiros e a seus empregados, nos termos dos arts. **121 e 122 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo, quando aplicável, danos por **derramamento, acondicionamento inadequado, destinação irregular, avarias em pavimento/calçadas/guia/sarjeta** e riscos à segurança pública decorrentes de instalação/retirada em local indevido.

18.4. Publicidade, Transparência e Controle Social

Este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e o contrato a ser celebrado serão publicados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Portal da**

Transparência do Município de Igarapava, garantindo ampla visibilidade e controle social, conforme os arts. **174 e 175** da Lei nº **14.133/2021**.

Os dados referentes às medições, pagamentos, prorrogações, aditivos e penalidades, bem como os registros de ordens de serviço e relatórios mensais, deverão ser atualizados no sistema eletrônico municipal e no Processo Administrativo Digital, em atendimento à **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, observado o tratamento adequado de dados pessoais conforme a LGPD.

18.5. Interpretação e Casos Omissos

Os casos omissos e situações não previstas neste TR serão resolvidos pela Administração, com base:

- na legislação vigente;
- nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade;
- e nas orientações técnicas da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno Municipal.

Em caso de dúvida na interpretação das cláusulas, prevalecerá sempre o interesse público, em conformidade com o art. 11 da Lei nº **14.133/2021**, assegurando motivação e registro no processo administrativo eletrônico.

18.6. Foro e Solução de Conflitos

Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as hipóteses de mecanismos consensuais de prevenção e resolução de controvérsias previstos na Lei nº **14.133/2021** (art. **151**), quando aplicáveis.

18.7. Integração Normativa e Hierarquia dos Documentos

Integram este Termo de Referência, em ordem de prevalência:

1. **O Estudo Técnico Preliminar (ETP – Caçambas);**
2. **O Edital de Licitação e seus Anexos Técnicos;**

3. Este Termo de Referência;
4. As propostas apresentadas pela Contratada, desde que não contrariem o edital e o TR;
5. A Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

A divergência entre documentos será resolvida conforme as regras de interpretação do processo, prevalecendo o interesse público e a supremacia do instrumento convocatório, com motivação expressa no processo.

18.8. Vigência Normativa

Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura pela autoridade competente, devendo orientar todas as fases subsequentes do processo licitatório, a elaboração do edital, a execução contratual e as ações de fiscalização e controle.

19. Fiscal e Gestor

Fiscais:

Lynk Fuzato Limas (Chefe de Divisão de Frota Municipal)

Bruno Cesar Bovi Rezende (Chefe de Divisão de Materiais, Suprimentos e Patrimonio)

Lis Moreira Leal (Chefe de Divisão de Meio Ambiente)

Gabriel Geraldo De Carvalho (Engenheiro Agrônomo)

Gestores:

André Luís Clementino de Souza (Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos)

Jonathan Humberto Souza Marques (Chefe de Divisão de Serviços, Manutenção e Conservação)

20. CONFERÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi conferido e atestado pelo Diretor do Departamento competente, Departamento de Manutenção e Serviços Públicos – DMSP.

CONFERÊNCIA / ATESTO:

Nome: **André Luís Clementino de Souza**

Cargo: Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos – DMSP

AUTOR Deste Termo de Referência:

Nome: **Bruno Cesar Bovi Rezende**

Matrícula: **112868**

Prefeitura Municipal de Igarapava/SP

Igarapava, 24 de fevereiro de 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Processo Administrativo nº 732/2026

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CICLO COMPLETO: DISPONIBILIZAÇÃO/POSICIONAMENTO DE CAÇAMBA (>3 M³) + RETIRADA (SLA 24H) + TRANSPORTE + DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA + DOCUMENTAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO Ciclo completo: disponibilização/posicionamento de caçamba (>3 m³) + retirada (SLA 24h) + transporte + destinação final ambientalmente adequada + documentação	420	OS	218,51	91.774,20

VALOR TOTAL, ESTIMADO, DA LICITAÇÃO – R\$ 91.774,20



Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada na	3	R\$ 218,51	1.00	R\$ 218,51
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PARAISO DO TOCANTINS				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	PANTANAL LIMPEZA DE FOSSA E REMOCAO DE ENTULHO LTDA			37.734.812/0001-70
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000000299180000154100009220251	120.00	16/05/2025	R\$ 229,99
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Jaguaré - Prefeitura Municipal de Jaguaré				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
2	ATHUS LOCACOES E SERVICOS LTDA			27.788.052/0001-20
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	359697727949	14000.00	03/04/2025	R\$ 215,03
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CAMBUI				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
3	MCC - MATERIAL DE CONSTRUCAO CAMBUI LTDA			21.633.326/0001-26
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000018675975000185100004820252	170.00	22/05/2025	R\$ 210,50
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 218,51				

Valor Total da Cotação: R\$ 218,51

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada na...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçamba estacionária para acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de entulhos para atender às demandas da Secretaria Municipal de In

Justificativas: -

Preço (PNCP) [1]

R\$ 229,99

Órgão

MUNICIPIO DE PARAISO DO TOCANTINS

Objeto

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçamba estacionária para acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de entulhos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços de Paraiso do Tocantins TO.

Descrição

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçamba estacionária para acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de entulhos para atender às demandas da Secretaria Municipal de In / Locação de caçamba estacionária para acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de entulhos 6m³.

Dados

Data de homologação: 16/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000000299180000154100009220251
Quantidade: 120.00 **Unidade:** Serviço **UF:** TO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.





Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Marca: - Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: PANTANAL LIMPEZA DE FOSSA E REMOCAO DE ENTULHO LTDA

CNPJ: 37.734.812/0001-70 **Porte:** ME

UF: TO

Preço (Portal de Compras Públicas) [2]

R\$ 215,03

Órgão

Prefeitura Municipal de Jaguaré - Prefeitura Municipal de Jaguaré

Objeto

Formalizacao de registro de precos, para execucao de servicos de horas maquinas

Descrição

Formalizacao de registro de precos, para execucao de servicos de horas maquinas / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO CACAMBA TIPO TRUCADO Veiculo pesado para prestacao de servicos por hora, com motorista qualificado e combustivel e manutencao por conta da contratada, composto por no mínimo 12(doze) caminhoes tipo cacamba trucado, com capacidade minima da cacamba de 14,0 m3, e motor com potencia minima de 275 CV (veiculo em boas condicoes de manutencao e no maximo 05 anos de fabricacao), equipado com horimetro.

Dados

Data de homologação: 03/04/2025 - 10:50:28 **Modalidade:** Registro de Preços Eletrônico **SRP:** NÃO

Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do item:** - **Lote/Item:** 27949

Identificação: 359697 7 27949

Quantidade: 14000.00 **Unidade:** h **UF:** ES

Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00

Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.

Marca: N/C **Modelo:** N/C

Fornecedor

Razão Social: ATHUS LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 27.788.052/0001-20 **Porte:** EPP

UF: ES

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	27525362000152	280,00	279,50
2	ATHUS LOCACOES E SERVICOS LTDA	27788052000120	255,00	215,03
3	SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA	17330993000162	450,00	450,00
4	MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	40619602000146	295,00	295,00

Preço (PNCP) [3]

R\$ 210,50

Órgão

MUNICIPIO DE CAMBUI

Objeto

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, conforme Termo de Referência.

Descrição

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SECRETARIAS R / LOCAÇÃO DE CACAMBAS

Dados

Data de homologação: 22/05/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM

Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2

Identificação: 00000000018675975000185100004820252

Quantidade: 170.00 **Unidade:** Serviço **UF:** MG

Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.



Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Marca: - Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: MCC - MATERIAL DE CONSTRUCAO CAMBUI LTDA

CNPJ: 21.633.326/0001-26 Porte: EPP

UF: MG

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

ATHUS LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 27.788.052/0001-20
EMAIL: athuslocacoes@gmail.com
TELEFONE: (27) 9984-3384
ENDEREÇO: Não Informado

MCC - MATERIAL DE CONSTRUCAO CAMBUI LTDA

CNPJ: 21.633.326/0001-26
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

PANTANAL LIMPEZA DE FOSSA E REMOCAO DE ENTULHO LTDA

CNPJ: 37.734.812/0001-70
EMAIL: valdemirdasilvavieira@gmail.com
TELEFONE: (63) 8454-0145 / (63) 8402-2217
ENDEREÇO: Não Informado

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AFBC-7A68-B5C1-6E78> e informe o código AFBC-7A68-B5C1-6E78

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Processo Administrativo nº 732/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Ao(À) Agente de Contratação

Pregão Eletrônico nº ____/____

Processo nº ____/____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

a) DECLARAR que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) DECLARAR ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

c) DECLARAR que não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) DECLARAR não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) DECLARAR que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) DECLARAR que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;

g) DECLARAR que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou DECLARAR** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic).

Por ser verdade assina a presente.

_____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Processo Administrativo nº 732/2026

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e tem por objetivo analisar e justificar a necessidade de **contratação de serviço contínuo sob demanda para locação/gestão operacional de caçambas estacionárias (capacidade acima de 3 m³)** no Município de Igarapava/SP, contemplando **entrega/posicionamento, retirada em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, transporte e destinação final ambientalmente adequada**, em atendimento à demanda formal apresentada pelo **Departamento de Manutenção e Serviços Públicos (DMSP)**.

Atualmente, o Município enfrenta dificuldades para garantir, com meios próprios e de forma contínua, o adequado acondicionamento, remoção e destinação dos resíduos gerados pelas atividades rotineiras e eventuais do poder público, notadamente em:

- **obras e manutenções** em vias públicas e prédios municipais;
- **limpeza urbana e conservação** de áreas públicas;
- **Cemitério Municipal** e demais frentes operacionais do DMSP.

A ausência de estrutura contratada com **retirada ágil e destinação licenciada comprovada** pode ocasionar: (I) acúmulo de resíduos em áreas públicas; (II) risco de **descarte irregular**; (III) aumento de vetores e riscos sanitários; (IV) paralisação de frentes de serviço; e (V) **responsabilização ambiental** do Município.

Considerando a natureza **variável, distribuída e fracionada** da demanda e a necessidade de resposta rápida (SLA 24h), mostra-se necessária a avaliação de solução alternativa que assegure maior estabilidade operacional, controle, rastreabilidade e conformidade ambiental.

A solução operacional deverá prever disponibilidade compatível com a demanda municipal, com caçambas **acima de 3 m³**, logística de reposição/retirada e controle por

Ordem de Serviço, garantindo **continuidade** das frentes de trabalho do DMSP e redução de passivos ambientais.

Por se tratar de serviço essencial à continuidade de obras e serviços urbanos e de natureza contínua sob demanda, a contratação poderá admitir prorrogações sucessivas, observados os limites e condições legais, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições de execução.

O presente estudo busca identificar a solução mais adequada e vantajosa à Administração Pública, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto enquadra-se como **serviço comum**, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

1. MARCO NORMATIVO E DEVER PÚBLICO (GESTÃO DE RESÍDUOS, SALUBRIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL)

A contratação do serviço de caçambas com retirada e destinação licenciada configura medida instrumental indispensável para viabilizar a **continuidade dos serviços urbanos**, preservar a **salubridade** e assegurar o **gerenciamento ambientalmente adequado** dos resíduos gerados pelas atividades municipais.

A contratação deve observar, além da Lei nº 14.133/2021, o arcabouço protetivo aplicável à gestão de resíduos e ao dever constitucional de proteção ambiental, incluindo:

- a) **Constituição Federal**, especialmente o art. 37 (princípios da Administração Pública) e o art. 225 (meio ambiente ecologicamente equilibrado);
- b) **Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010)** e regulamentação correlata, com foco em responsabilidade, rastreabilidade e destinação adequada;
- c) **Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981)**, quanto ao dever de prevenir e reparar danos ambientais;
- d) Normas e exigências dos órgãos ambientais competentes e licenças aplicáveis aos locais de destinação;
- e) Normas municipais e regulamentos internos do Município (incluindo Decreto/Manual

local aplicável), quanto à governança, segregação de funções e rastreabilidade processual.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1. ÁREA REQUISITANTE

- **Órgão/Entidade Demandante:** Prefeitura Municipal de Igarapava/SP
- **Unidade Requisitante:** Departamento de Manutenção e Serviços Públicos – DMSP
- **Divisão Responsável:** Divisão de Obras
- **Gestor da Demanda:** Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos
- **Fiscalização e Gestão do Contrato/ARP:** será exercida por gestor e fiscais designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação insere-se no contexto das ações de manutenção da salubridade urbana, continuidade das frentes de obras e serviços, e correta gestão ambiental dos resíduos gerados pelas atividades municipais, sendo de responsabilidade direta do DMSP.

Trata-se de serviço essencial e contínuo sob demanda, cuja execução regular é indispensável à preservação do interesse público e à adequada gestão dos espaços públicos e operações do Município.

2.2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O Município de Igarapava/SP gera volume recorrente de resíduos decorrentes de obras e serviços urbanos, com necessidade de acondicionamento e remoção em múltiplos pontos do território municipal. A inexistência de um sistema contínuo e sob demanda de caçambas estacionárias com retirada e destinação licenciada pode resultar em:

- **acúmulo de entulho/resíduos** em vias e áreas públicas;
- risco de **descarte irregular** e formação de “pontos viciados”;

- **impacto sanitário**, com proliferação de vetores e degradação estética;
- **paralisação** ou atraso de frentes de trabalho por ausência de recipiente adequado;
- aumento de **risco de responsabilização ambiental** do Município, por destinação inadequada ou ausência de rastreabilidade.

As principais causas identificadas são:

- demanda **variável e fracionada**, com picos e sazonalidade conforme obras, manutenções e ações de limpeza;
- necessidade **distribuída** (diversos locais e frentes simultâneas);
- limitação de estrutura própria para garantir disponibilidade, remoção ágil e destinação licenciada com documentação;
- risco de indisponibilidade operacional caso o acondicionamento e a retirada dependam de logística interna não dedicada;
- necessidade de **controle reforçado** sobre resíduos permitidos/vedados e comprovação documental por ciclo.

Diante desse cenário, a contratação de serviço especializado de caçambas mostra-se imprescindível para garantir:

- **regularidade e continuidade** das frentes de obras/manutenção/limpeza;
- **SLA de retirada em até 24h**, evitando transbordo e pontos críticos;
- **destinação final licenciada e comprovada**, com rastreabilidade por Ordem de Serviço;
- **melhor gestão e racionalização** da operação municipal, reduzindo imprevistos, retrabalho e riscos.

2.2.1. METODOLOGIA DE MEDIÇÃO — ITEM ÚNICO

Considerando que se trata de serviço **sob demanda**, com necessidade de simplicidade de fiscalização e previsibilidade, adota-se como modelo de medição a remuneração **por**

- identificação da caçamba e do veículo;
- evidência de atendimento ao SLA (pedido x retirada);
- comprovante de destinação/licenciamento **quando houver destinação determinada pela Administração** no ciclo (documento do receptor/manifesto/recibo equivalente).

d) Delimitação de resíduos (abrangidos e vedados)

Abrange: RCC/entulho, volumosos não perigosos, resíduos vegetais (inclusive do cemitério).

Vedado: resíduos perigosos, infectantes, hospitalares, eletroeletrônicos e outros que exijam tratamento específico, salvo previsão expressa no TR e licenciamento compatível.

2.2.2. REGRAS OBJETIVAS DE GLOSA E CONFORMIDADE (POR CICLO)

Para fins de medição, considera-se “execução regular” o cumprimento integral do ciclo completo, com atendimento ao SLA 24h e documentação mínima exigida.

Glosas mínimas sugeridas (sem prejuízo de sanções):

- a) **Retirada fora do SLA (24h):** glosa por ocorrência no ciclo afetado (percentual a fixar no TR), além de registro de não conformidade.
- b) **Ausência de comprovação de destinação quando exigida no ciclo: não atestar a unidade** até regularização; persistindo, instaurar apuração e aplicar sanções.
- c) **Derramamento/espalhamento durante transporte por culpa da contratada:** glosa no ciclo + obrigação de limpeza imediata, sem ônus ao Município.
- d) **Caçamba sem identificação/registro mínimo:** glosa por falha documental e exigência de correção imediata.
- e) **Resíduo vedado colocado na caçamba por falha de orientação/sinalização atribuível à contratada (quando aplicável):** registro, recusa/segregação e apuração conforme TR.

Justificativa técnica do modelo por ciclo (item único):

A adoção da unidade “caçamba/OS por ciclo completo” é a mais adequada porque:

- simplifica a planilha e evita licitação “cara” por múltiplos itens;

- reduz disputas por quilometragem/horas;
- melhora a rastreabilidade (cada OS = 1 unidade auditável);
- facilita fiscalização, glosas e controle do SLA;
- garante previsibilidade orçamentária por demanda efetiva.

3. ALINHAMENTO COM PAC/PCA

A presente contratação insere-se no conjunto de ações de **logística operacional, manutenção de frentes de obras e serviços urbanos, e gestão ambientalmente adequada de resíduos**, constituindo-se em serviço essencial e contínuo sob demanda voltado à **locação/gestão de caçambas estacionárias (capacidade acima de 3 m³)** no Município de Igarapava/SP, com **entrega/posicionamento, retirada em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, transporte e destinação final ambientalmente adequada**.

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Igarapava ainda não possui **Plano Anual de Contratações (PAC/PCA)** formalmente instituído e publicado, razão pela qual esta demanda não pôde ser previamente inserida nesse instrumento de planejamento. Ainda assim, o presente processo é estruturado em observância aos princípios do **planejamento, eficiência, governança, economicidade e interesse público**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 11 e 12.

O objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar encontra respaldo nas peças orçamentárias vigentes do Município, conforme será indicado no processo administrativo próprio, observando-se:

- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):** programa/ação vinculada à manutenção urbana, obras, limpeza pública e/ou gestão de resíduos;
- **Lei Orçamentária Anual (LOA):** dotação consignada ao **Departamento de Manutenção e Serviços Públicos – DMSP**, por intermédio da(s) divisão(ões) demandante(s) (Obras, Serviços/Conservação, Limpeza Urbana e/ou Cemitério Municipal), ou unidade orçamentária correlata definida pela Administração.

Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413
45.324.290/0001-67

Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 23/02/2026

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
02				EXECUTIVO				
02 08				DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO				
020801				Divisão de Fiscalização de Obras				
15				Urbanismo				
15 451				Infra-Estrutura Urbana				
15 451 0280				Desenvolvimento e Expansão Urbana				
15 451 0280 2028 0000				Manutencao Servicos Obras e Fiscalizacao				
288	OR	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.300.000,00	0,00	-81.100,00	4.218.900,00
	0.01.00	110.000	GERAL		1.513.569,74			2.705.330,26
					0,00			2.705.330,26
TOTAL ORÇAMENTARIO					4.300.000,00	0,00	-81.100,00	4.218.900,00
					1.513.569,74			2.705.330,26
					0,00			2.705.330,26
TOTAL GERAL					4.300.000,00	0,00	-81.100,00	4.218.900,00
					1.513.569,74			2.705.330,26
					0,00			2.705.330,26

A presente contratação demonstra compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal e atende ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando alinhamento entre a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira.

Quando da implementação e publicação oficial do Plano Anual de Contratações no Município de Igarapava, esta demanda deverá ser formalmente incluída no respectivo instrumento, garantindo o pleno alinhamento entre o planejamento das contratações e a governança pública municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada deverá garantir a execução **contínua sob demanda**, eficiente, segura e ambientalmente adequada do serviço de **locação/gestão de caçambas estacionárias (>3 m³)** no Município de Igarapava/SP, assegurando regularidade operacional, rastreabilidade, conformidade ambiental e previsibilidade de atendimento às frentes de trabalho do DMSP.

4.1. Serviços a Executar

1. Disponibilização e posicionamento de caçambas

- Entrega e posicionamento de caçambas estacionárias (>3 m³) no local indicado pela Administração;
- Registro de entrega com **data/hora/local e identificação (ID) da caçamba**.

2. Retirada em SLA e gestão do fluxo operacional

- Retirada da caçamba **quando cheia e/ou após solicitação do fiscal/gestor**, em até **24 (vinte e quatro) horas**;
- Quando determinado na Ordem de Serviço, **substituição por caçamba vazia**, sem custos adicionais, para continuidade da frente.

3. Transporte seguro

- Transporte do conteúdo em veículos apropriados, evitando derramamento/espalhamento de resíduos em vias públicas;
- Observância às regras de trânsito e acondicionamento seguro da carga.

4. Destinação final ambientalmente adequada

- Destinação final em local licenciado/regular, **compatível com o tipo de resíduo**;
- Responsabilidade da contratada por logística e conformidade do fluxo de resíduos.

5. Comprovação documental por ciclo

- Apresentação de comprovantes por ciclo/OS (manifesto/recibo/documento equivalente do receptor), quando houver destinação determinada, garantindo rastreabilidade e atesto.

4.2. Requisitos Técnicos e Operacionais Mínimos

- Disponibilidade de caçambas **acima de 3 m³**, em quantidade compatível com a demanda;
- Capacidade de atendimento a **múltiplos locais** do Município;

- **SLA de retirada: até 24h** após solicitação formal do fiscal/gestor;
- Preposto para comunicação com a fiscalização, com canal ativo (telefone/WhatsApp/e-mail);
- Proibição de interrupção por falta de logística: a contratada deverá possuir estrutura operacional suficiente para o atendimento contínuo;
- Registro formal das operações (entrega, retirada, ID da caçamba, veículo, horários) para medição e fiscalização;
- Condições mínimas de segurança/uso da caçamba durante a permanência (integridade estrutural, sem bordas cortantes aparentes, sem vazamentos, conforme aplicável e com refletivos em toda a caçamba).

4.3. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

- Observância à **Lei nº 12.305/2010 (PNRS)** e normas correlatas;
- Destinação final apenas em área/unidade **licenciada/regular**, compatível com o resíduo;
- Rastreabilidade e guarda documental por ciclo/OS;
- Vedação a descarte irregular, queima, enterramento ou abandono de resíduos.

4.4. Delimitação de resíduos (abrangidos e vedados)

Abrange:

- Resíduos da Construção Civil (RCC/entulho);
- Resíduos volumosos **não perigosos**;
- Resíduos vegetais (poda/limpeza, inclusive do Cemitério Municipal).

Vedado:

- Resíduos perigosos, químicos, infectantes, hospitalares, eletroeletrônicos e outros que exijam tratamento específico, salvo previsão expressa no TR e licenciamento compatível.

4.5. Requisitos de Controle e Fiscalização

A contratada deverá permitir acompanhamento permanente da execução pela fiscalização designada, mediante:

- Relatórios/consolidações mensais por OS concluída (quantidade de ciclos);
- Registro de ocorrências (atrasos de SLA, substituições, não conformidades);
- Identificação das caçambas e veículos utilizados;
- Disponibilização das informações solicitadas pelo gestor/fiscal do contrato;
- Participação em reuniões de alinhamento operacional quando convocada.

4.6. Requisitos Legais e Administrativos

- Observância integral da Lei nº 14.133/2021 e normas municipais aplicáveis;
- Cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária;
- Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência;
- Vedação à subcontratação integral do objeto (eventual subcontratação parcial somente se prevista e autorizada, conforme TR/Edital);
- Responsabilidade integral por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Observância de confidencialidade e proteção de dados e informações operacionais internas do Município quando houver acesso a ordens de serviço, locais e rotinas (LGPD, no que couber).

Fundamentação Legal:

- Art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 — descrição dos requisitos da contratação;
- Art. 6º, inciso XIII e XXIII, da Lei nº 14.133/2021 — serviço comum / TR e definições;
- Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 — gestão e fiscalização contratual.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em levantamentos preliminares do DMSP, considerando:

- a rotina de obras e serviços urbanos;
- o volume recorrente de resíduos gerados;
- a demanda variável e fracionada (picos sazonais);
- a necessidade de atendimento distribuído em múltiplos pontos;
- o SLA de retirada em até 24h para evitar acúmulos e paralisações.

Foram considerados registros internos, histórico operacional e solicitações das frentes do DMSP (obras, manutenção, limpeza urbana e cemitério), com ajuste conservador para garantir continuidade.

5.1. Premissas da Estimativa

- Período contratual de **12 (doze) meses**, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Execução **contínua sob demanda**;
- Atendimento em múltiplos locais do Município;
- **Medição por item único (ciclo completo por caçamba/OS concluída)**;
- **SLA de retirada: até 24 horas** após solicitação;
- Estimativas compatíveis com capacidade orçamentária municipal.

5.2. Tabela de Estimativa de Quantidades (Item Único – Ciclo Completo)

Item	Descrição do Serviço (Item Único)	Unidade de Medida	Quantidade Estimada (12 meses)	Critério de Cálculo / Fonte
1	Prestação de serviço de empresa especializada Ciclo completo: disponibilização/posicionamento de	(caçamba/OS concluída)	420	35 ciclos/mês × 12

Item	Descrição do Serviço (Item Único)	Unidade de Medida	Quantidade Estimada (12 meses)	Critério de Cálculo / Fonte
	caçamba (>3 m³) + retirada (SLA 24h) + transporte + destinação final ambientalmente adequada + documentação			

5.3. Justificativa Técnica da Estimativa

As quantidades projetadas refletem a necessidade de garantir fluxo contínuo de acondicionamento e retirada de resíduos durante todo o exercício, considerando:

- geração recorrente de RCC/entulho, volumosos não perigosos e resíduos vegetais;
- necessidade de retirada rápida para evitar transbordos e interrupções;
- dispersão territorial das frentes;
- controle ambiental com destinação licenciada, quando aplicável.

A metodologia adota o **ciclo completo por OS** para facilitar fiscalização, simplificar a planilha e dar previsibilidade por demanda real.

5.4. Observância à Economicidade e Escala (por que item único)

A consolidação do objeto em **um único item** (ciclo completo) permite:

- padronização de execução e fiscalização;
- redução de custos administrativos e litigiosidade por medições complexas;
- previsibilidade orçamentária por unidade concluída;
- mitigação de risco de descontinuidade;
- melhor comparação de preços no certame.

Fundamentação Legal:

- Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 – estimativa das quantidades acompanhada das memórias de cálculo;
- Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 – princípios da economicidade, planejamento e eficiência.

6. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Em cumprimento ao disposto nos incisos V e VI do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta seção apresenta o levantamento de soluções possíveis para atender à necessidade de **locação/gestão contínua sob demanda de caçambas estacionárias (capacidade acima de 3 m³)** no Município de Igarapava/SP, com **entrega/posicionamento, retirada em até 24 horas após solicitação, transporte e destinação final ambientalmente adequada (quando determinada pela Administração)**, com a respectiva **comprovação documental** (quando aplicável).

- Execução direta pelo Município;
- Terceirização integral do serviço (ciclo completo);
- Modelo híbrido (execução compartilhada).

6.1. Alternativa A – Execução Direta pela Prefeitura

Descrição:

A execução seria realizada integralmente por servidores municipais, utilizando estrutura própria para: disponibilização de caçambas, logística de retirada, transporte e destinação final, com controle documental do fluxo.

Vantagens:

- Controle operacional direto;
- Ajustes imediatos conforme prioridades internas;
- Integração com rotinas do DMSP.

Desvantagens:

- Necessidade de aquisição/manutenção de caçambas em quantidade compatível;

- Necessidade de frota apropriada e equipe dedicada (motoristas/operadores);
- Risco de interrupção por indisponibilidade operacional, pausas e limitações de escala;
- Exposição a passivo ambiental e autuações se não houver destinação licenciada e rastreável;
- Elevado custo indireto (depreciação, manutenção, combustível, pessoal e gestão).

Conclusão:

Alternativa tecnicamente possível, porém **operacionalmente limitada** para demanda **variável, distribuída e fracionada**, e **economicamente onerosa**, com risco de descontinuidade e responsabilização ambiental.

6.2. Alternativa B – Terceirização Integral do Ciclo

Descrição:

Contratação de empresa especializada para o **ciclo completo** por demanda/OS, incluindo:

- caçamba (>3 m³);
- entrega/posicionamento;
- permanência durante a OS;
- retirada em até 24h após solicitação;
- transporte;
- destinação final ambientalmente adequada **quando determinada**;
- comprovação documental por ciclo (manifesto/recibo/documento equivalente do receptor, quando aplicável).

Vantagens:

- Especialização e capacidade logística do mercado;
- Continuidade garantida por cláusulas de SLA e reposição/substituição;
- Redução do risco de acúmulo e descarte irregular;

- Maior previsibilidade e simplicidade de medição (**item único por ciclo/OS concluída**);
- Melhor mitigação do passivo ambiental, com rastreabilidade documental.

Desvantagens:

- Necessidade de fiscalização ativa (SLA, integridade da caçamba, registros e documentação);
- Dependência contratual do prestador.

Conclusão:

Alternativa com **melhor organização operacional**, reduzindo riscos de descontinuidade e irregularidades ambientais, com maior controle por unidade executada.

6.3. Alternativa C – Modelo Híbrido (Execução Compartilhada)

Descrição:

Manutenção parcial do fluxo com estrutura própria (ex.: disponibilização de algumas caçambas) e contratação complementar para retirada/transporte/destinação, ou divisão por frentes/secretarias.

Vantagens:

- Flexibilidade parcial;
- Redução parcial de demanda sobre o contratado.

Desvantagens:

- Complexidade de coordenação e responsabilização (quem responde pelo quê);
- Dificuldade de padronização e rastreabilidade;
- Maior risco de falhas na cadeia (entrega vs retirada vs destinação);
- Tendência a aumento de custo indireto e conflitos de medição.

Conclusão:

Embora viável, **não é recomendada**, pois fragmenta responsabilidades e aumenta riscos de falhas logísticas e ambientais.

6.4. Justificativa da Solução Adotada

Após análise comparativa, conclui-se que a **Alternativa B – Terceirização Integral do Ciclo Completo** é a solução **mais vantajosa** para o Município de Igarapava/SP.

A execução direta mostrou-se insuficiente diante da demanda distribuída, sazonal e fracionada, com necessidade de resposta rápida (SLA 24h). O modelo híbrido, por sua vez, mantém parcela de complexidade e difunde responsabilidades.

A terceirização integral permite:

- Disponibilização de caçambas >3 m³ em quantidade compatível com a demanda;
- **Retirada em até 24 horas** após solicitação;
- Continuidade operacional e reposição quando necessário;
- Transporte adequado e rastreabilidade;
- Destinação final licenciada **quando determinada pela Administração**, com documentação comprobatória;
- **Medição simplificada por item único (ciclo/OS concluída)**, reduzindo custo administrativo e risco de litígio.

Sob o aspecto técnico, assegura maior confiabilidade logística.

Sob o aspecto econômico, evita ampliação de estrutura municipal e reduz custos indiretos.

Sob o aspecto jurídico e ambiental, reforça conformidade e rastreabilidade, mitigando passivo e responsabilização do Município.

6.5. Gastos Atuais/Pressões Operacionais da Administração (Execução Direta/Improvisada)

Na prática, a Administração arcaria (ou já arca em partes) com:

- custos de logística interna e remanejamentos;
- combustível, manutenção e depreciação de veículos próprios (quando utilizados);
- custos de gestão e controle de pontos de descarte;

- riscos de paralisação de frentes por falta de acondicionamento/retirada rápida;
- risco de responsabilização por descarte irregular quando não há cadeia formal e rastreável.

A contratação especializada permite maior previsibilidade e controle por unidade concluída (ciclo), com SLA e documentação.

6.6. Comparativo Sintético das Alternativas

Critério Avaliado	Execução Direta	Terceirização Integral (Recomendada)	Modelo Híbrido
Eficiência Técnica/Logística	Média/Limitada	Alta	Média
Continuidade/SLA 24h	Risco Médio/Alto	Alta	Média
Controle Ambiental/Rastreabilidade	Difícil/variável	Alta	Média/baixa
Previsibilidade de Medição	Baixa	Alta (ciclo/OS)	Média/baixa
Complexidade de Gestão	Alta	Média	Alta
Aderência à demanda variável	Limitada	Plena	Parcial

6.7. Conclusão da Prospecção

Conclui-se que a **terceirização integral do ciclo** representa a solução mais adequada e vantajosa, garantindo:

- continuidade das frentes de serviço;
- resposta rápida (SLA 24h);
- conformidade e rastreabilidade do fluxo de resíduos;
- redução do passivo operacional e ambiental;
- melhor planejamento e medição por item único.

Fundamentação Legal:

- Art. 18, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021 – prospecção e análise comparativa de soluções;
- Princípios do art. 5º e arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando a prestação contínua sob demanda de **ciclo completo de caçambas estacionárias (>3 m³)**, com medição por **item único (unidade por OS/ciclo concluída)**.

A pesquisa observará metodologia compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando realismo orçamentário, transparência e economicidade, com memória de cálculo juntada ao processo.

7.1. Fontes Utilizadas

A estimativa deverá ser fundamentada a partir de, no mínimo, fontes como:

- cotações formais junto a empresas regionais do ramo;
- contratações de municípios comparáveis;

7.2. Critérios de Formação de Preços

Serão observados, para composição da estimativa:

- **valor unitário por ciclo/OS concluída;**
- inclusão de custos diretos e indiretos: disponibilização da caçamba, logística de entrega/retirada, mão de obra, transporte, custos ambientais/licenciamento do receptor (quando aplicável), tributos, despesas administrativas e lucro;
- consideração de período de 12 meses e quantitativo estimado (ex.: 420 ciclos/ano);
- uso de método de consolidação (média/mediana, conforme diretriz interna), com justificativa;

- arredondamento final em reais (R\$), com duas casas decimais.

7.3. Tabela de Estimativa de Valores (Item Único – Ciclo Completo)

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade (12 meses)	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Prestação de serviço de empresa especializada Ciclo completo: disponibilização/posicionamento de caçamba (>3 m³) + retirada (SLA 24h) + transporte + destinação final ambientalmente adequada + documentação	(caçamba/ OS concluída)	420	212,62	89.300,40

Valor Global Estimado da Contratação:

R\$ 89.300,40 (Oitenta e nove mil e trezentos reais e quarenta centavos.)

Os valores definitivos serão inseridos após conclusão da pesquisa formal e juntada das memórias de cálculo.

7.4. Justificativa Técnica e Econômica

A composição do valor estimado considerará:

- demanda variável e fracionada;
- SLA de retirada 24h;
- atendimento multipontos;
- necessidade de cadeia rastreável (quando houver destinação determinada);
- simplificação e segurança da medição por ciclo, reduzindo custo administrativo e risco de controvérsias.

7.5. Atualização e Revisão de Valores

O valor estimado poderá ser atualizado quando:

- houver lapso temporal relevante entre pesquisa e sessão;

- emissão/registro de Ordens de Serviço e indicação de locais;
- definição (quando necessário) do destino/receptor e requisitos de comprovação;
- fiscalização e atesto das OS concluídas;
- controle dos resíduos aceitos/vedados e orientação às frentes de serviço.

8.2. Abrangência da Execução

Os serviços atenderão demandas do DMSP e frentes correlatas dentro do Município de Igarapava/SP, incluindo obras, manutenção urbana, limpeza e rotinas do Cemitério Municipal, em pontos diversos do território, conforme ordens de serviço.

8.3. Continuidade e Planejamento

A execução ocorrerá de forma contínua sob demanda, observando:

- SLA 24h para retirada após solicitação formal;
- disponibilidade logística suficiente para atendimentos multipontos;
- registro e rastreabilidade operacional;
- comunicação direta com gestor/fiscal;
- controle mensal de OS concluídas para fins de medição e pagamento.

8.4. Recursos e Equipamentos

A contratada deverá manter durante toda a execução:

- estoque/quantidade de caçambas >3 m³ compatível;
- veículos adequados para transporte, em condições regulares e seguras;
- estrutura administrativa para atendimento e entrega de documentação;
- preposto formal com autonomia para solução de ocorrências;
- capacidade de substituição imediata de caçambas/equipamentos quando necessário para continuidade.

8.5. Gestão, Fiscalização e Comunicação

A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscais designados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), com:

- controle de OS emitidas, concluídas e atestadas;
- verificação do SLA e conformidades;
- checagem de documentação de destinação quando aplicável;
- registros formais no processo eletrônico (1Doc), garantindo rastreabilidade.

8.6. Resultados Esperados da Solução

Com a implantação da solução, espera-se:

- continuidade das frentes de obra/manutenção/limpeza;
- redução de acúmulo e descarte irregular;
- melhoria da salubridade urbana;
- rastreabilidade e conformidade ambiental;
- previsibilidade de custos por unidade executada (ciclo/OS).

Fundamentação Legal:

- Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 – descrição da solução como um todo;
- Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 – gestão e fiscalização;
- Art. 5º e arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021 – princípios e planejamento.

DO PARCELAMENTO OU NÃO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a análise quanto ao parcelamento ou não do objeto.

O objeto em estudo refere-se à prestação contínua, sob demanda, de **locação/gestão de caçambas estacionárias (capacidade acima de 3 m³)**, com **entrega/posicionamento, retirada em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, transporte e destinação final ambientalmente adequada (quando determinada pela Administração), com comprovação documental** (quando aplicável).

Embora seja possível, em tese, parcelar o objeto por etapas (ex.: disponibilização/posicionamento; retirada; transporte; destinação), **tal fracionamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso**, pelas razões abaixo.

9.3. Continuidade, SLA e Responsabilidade Única

A efetividade do serviço depende do **cumprimento do SLA de retirada (24h)** e da **capacidade operacional** do contratado para atender múltiplos pontos do Município. A responsabilidade única:

- facilita a cobrança do SLA;
- reduz litigiosidade;
- aumenta a segurança operacional;
- evita “jogo de empurra” em caso de não conformidade.

9.4. Competitividade

O objeto **não apresenta complexidade que impeça competição** em item único por ciclo (OS), pois o mercado possui operadores capacitados para executar a cadeia completa. Assim, a manutenção do objeto como **item único (ciclo completo)**:

- não restringe indevidamente a competitividade;
- preserva isonomia e julgamento objetivo;
- maximiza economicidade;
- simplifica gestão e fiscalização.

9.5. Conclusão

Conclui-se que **não se recomenda parcelar** o objeto, devendo ser mantida a contratação por **ciclo completo**, com **medição por item único (unidade por OS/ciclo concluída)**, por ser:

- tecnicamente mais adequada;
- economicamente mais vantajosa;
- operacionalmente mais segura;
- mais compatível com a rastreabilidade ambiental e com o SLA.

Fundamentação Legal:

- Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;

- Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (planejamento, eficiência e economicidade).

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço por item (valor unitário por ciclo/OS concluída)**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de **serviço comum**, padronizável, com requisitos objetivos e medição por unidade executada.

Observação de blindagem: como a medição será **por item único**, o “menor preço por item” é o mais coerente e defensável do que “menor preço global”, pois reduz risco de distorção por quantitativos variáveis e preserva controle por demanda.

10.1. Fundamentação da Escolha

1. **Aderência ao modelo de medição (ciclo/OS):** a Administração paga apenas pelo que for efetivamente executado e atestado.
2. **Demanda variável e fracionada:** evita rigidez do preço global e facilita ajustes de consumo sem litígio.
3. **Julgamento objetivo:** comparação direta de valor unitário por ciclo.
4. **Economicidade e controle:** reduz risco de sobrepreço por estimativas e melhora rastreabilidade de custos.

10.2. Forma de Apresentação das Propostas

As licitantes deverão apresentar proposta contemplando:

- **valor unitário por ciclo/OS concluída;**
- composição de custos (quando exigida pelo edital);
- declaração de que o valor inclui: disponibilização da caçamba, entrega/posicionamento, retirada no SLA, transporte e destinação quando determinada, além de tributos e despesas.

Será desclassificada a proposta que:

- apresente valores manifestamente inexequíveis;

- não atenda às especificações mínimas do TR;
- contenha inconsistências que impeçam julgamento objetivo.

10.3. Julgamento e Critérios de Desempate

O julgamento observará o menor preço por item, aplicando-se regras de desempate conforme Lei nº 14.133/2021 e LC nº 123/2006 (ME/EPP), quando cabível.

10.4. Regime de Execução e Pagamento (coerência com TR)

Regime compatível: **empreitada por preço unitário**, com pagamento mensal conforme **quantidade de ciclos/OS concluídas e atestadas**, condicionada à comprovação documental exigida no TR (inclusive comprovação de destinação quando aplicável).

Fundamentação Legal:

- Art. 33, I, Lei nº 14.133/2021;
- Art. 18, §1º (coerência entre ETP e TR);
- Art. 6º (serviço comum) e princípios do art. 5º.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

No âmbito deste ETP, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes obrigatórias** para a execução do objeto, uma vez que o serviço deverá ser **autossuficiente** e executado em **ciclo completo** pela contratada, abrangendo: disponibilização/posicionamento, retirada, transporte e destinação quando determinada, com rastreabilidade.

Ressalva-se que podem existir atividades internas correlatas (ex.: frentes de obras, manutenção urbana e limpeza) que **geram a demanda**, mas **não condicionam** a execução do serviço contratado, pois a OS/ciclo é operacionalmente independente.

Fundamentação Legal:

- Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021;
- Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa assegurar **continuidade das frentes de obras e manutenção, salubridade urbana, redução de descarte irregular e conformidade ambiental** na gestão dos resíduos gerados pelas atividades municipais, por meio de solução logística rápida e rastreável.

Principais resultados esperados

- Disponibilidade de caçambas e retirada ágil, evitando acúmulo em vias e áreas públicas;
- Redução de pontos de descarte irregular e passivo ambiental;
- Manutenção da produtividade das frentes do DMSP (obras, limpeza e manutenção);
- Rastreabilidade documental (quando aplicável) e maior segurança jurídica do Município;
- Previsibilidade de custos por demanda (ciclo/OS).

Indicadores de desempenho sugeridos (KPIs)

Indicador	Descrição	Meta sugerida	Periodicidade
Cumprimento do SLA	% de retiradas realizadas em até 24h após solicitação	≥ 95%	Mensal
Conformidade documental	% de ciclos com registros completos (entrega/retirada/ID/local)	100%	Mensal
Rastreabilidade de destinação	% de ciclos com comprovante de destinação quando exigido	100%	Mensal
Ocorrências operacionais	nº de ocorrências (atraso, vazamento, descarte irregular)	tendência decrescente	Mensal

Fundamentação Legal:

- Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021;
- Art. 117 (monitoramento/fiscalização) e princípios do art. 5º.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para assegurar planejamento adequado, segurança operacional e conformidade legal, recomenda-se:

13.1. Planejamento e padronização da demanda

- Definir fluxo interno de **solicitação de caçamba (OS)**: quem solicita, como registra, prazos e evidências mínimas;
- Definir locais típicos de posicionamento e critérios de prioridade;
- Padronizar **resíduos aceitos/vedados** e orientar frentes (evitar mistura indevida).

13.2. Estrutura de fiscalização e medição por ciclo

- Formalizar gestor e fiscais (art. 117);
- Definir check mínimo por OS: local, data/hora de entrega e retirada, ID da caçamba, foto simples (quando possível) e registro de solicitação/atendimento do SLA;
- Definir regra objetiva de **não atesto** quando faltar documentação mínima e/ou quando houver descumprimento do SLA sem justificativa aceita.

13.3. Regras ambientais e rastreabilidade

- Exigir, quando aplicável, comprovação de destinação/licenciamento do receptor (documento idôneo), mantendo rastreabilidade;
- Definir no TR a vedação a descarte irregular, queima, enterramento e lançamento em vias/áreas verdes;
- Estabelecer procedimento de apuração em caso de suspeita de destinação irregular.

13.4. Exigências mínimas de capacidade operacional

- Prever no TR/edital exigências proporcionais de estrutura mínima (caçambas/veículos/preposto), e regras de substituição imediata em caso de indisponibilidade;
- Definir canal formal de comunicação e prazo de resposta.

13.5. Orçamento e governança

- Confirmar dotação e reserva orçamentária;
- Consolidar estimativa anual (ex.: 420 ciclos) com possibilidade de variação, mantendo controle por consumo;
- Garantir registros no processo eletrônico (1Doc) para rastreabilidade.

13.6. Garantia contratual – quando a Administração entender necessário

Se o Município avaliar risco relevante de descontinuidade/logística e impacto ambiental, pode prever garantia conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa técnica no processo (percentual e modalidade).

Fundamentação Legal:

- Art. 18, §1º, inciso X, Lei nº 14.133/2021;
- Art. 117 (gestão e fiscalização);
- Art. 96 (garantia, quando adotada);
- Art. 5º (eficiência/economicidade).

14. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos da presente contratação foi elaborada com fundamento no art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar, classificar e propor medidas preventivas e corretivas relacionadas à contratação do serviço contínuo **sob demanda de locação/gestão de caçambas estacionárias (>3 m³)**, com entrega/posicionamento, retirada em até 24 horas após solicitação, transporte e destinação final ambientalmente adequada **quando determinada pela Administração**, com comprovação documental **quando aplicável**.

A gestão de riscos é instrumento essencial para assegurar **continuidade operacional**, **conformidade ambiental**, **rastreabilidade** e **proteção do erário**.

14.1. Riscos na fase interna (planejamento e estudos preliminares)

Nº	Descrição do risco	Pr ob.	Imp acto	Consequê ncias	Ações preventivas	Responsáv el
1	Estimativa anual subdimensionada/super dimensionada (ciclos/OS)	M	M/A	Falta de cobertura operacional ou orçamento irreal	Usar histórico/levantamento setorial e monitoramento mensal do consumo	DMSP
2	Requisitos técnicos insuficientes (empresa sem estrutura)	M	A	Atrasos, descumprimento do SLA e falhas recorrentes	Exigir capacidade operacional mínima proporcional (caçambas/veículos/prep-osto) e regras de substituição	DMSP/Compras
3	Definição imprecisa de resíduos aceitos/vedados	M	A	Mistura de resíduos, rejeição de carga, risco ambiental	Padronizar no TR resíduos abrangidos/vedados e orientar equipes internas	DMSP
4	Modelo de medição confuso (itens múltiplos)	B	M	Disputa de medição e aumento de preço	Fixar item único por ciclo/OS concluída (entrega+retirada+transporte+destinação quando exigida)	DMSP/Engenharia

Nº	Descrição do risco	Prob.	Impacto	Consequências	Ações preventivas	Responsável
5	Falha na governança de OS (solicitação sem rastreo)	M	M	Atesto frágil e risco de glosa do controle externo	Definir fluxo de OS no 1º Doc (solicitação, registro, evidências mínimas)	Gestor/Fiscal

14.2. Riscos na fase de seleção do fornecedor

Nº	Descrição do risco	Prob.	Impacto	Consequências	Ações preventivas	Responsável
1	Empresa sem capacidade logística real	M	A	Descumprimento SLA 24h e acúmulo de resíduos	Exigir comprovações proporcionais (estrutura, frota, caçambas, preposto) e diligências	Pregoeiro/DM SP
2	Proposta com preço inexequível	A	A	Paralisação/execução deficiente e aditivos indevidos	Análise de exequibilidade e diligência; exigir composição quando cabível	Pregoeiro
3	Impugnação por exigências desproporcionais	B/M	M	Atraso do certame	Redação objetiva, proporcionalidade e	DMSP/Jurídico

Nº	Descrição do risco	Prob.	Impacto	Consequências	Ações preventivas	Responsável
					justificativas no ETP/TR	
4	Risco de “jogo de planilha” (subprecificação)	M	A	Falha recorrente e pedidos de reequilíbrio	Regras claras: riscos internalizáveis no contratado; gatilhos de glosa e sanção	DMSP

14.3. Riscos na execução contratual

Nº	Descrição do risco	Prob.	Impacto	Consequências	Medidas mitigadoras	Responsável
1	Retirada fora do SLA (24h)	M	A	Acúmulo, risco sanitário, paralisação de frentes	Glosa objetiva por OS, multa/penalidade progressiva e registro de ocorrências	Fiscal/Gestor
2	Destinação irregular ou sem comprovação (quando exigida)	B/M	A	Passivo ambiental e responsabilização do Município	Não atestar OS sem comprovação aplicável; apuração e sanções	Fiscal/Gestor
3	Transporte com derramamento/vazamento	B/M	A	Risco ambiental e acidentes	Exigir veículo adequado; registro fotográfico; rejeição do	Fiscal

Nº	Descrição do risco	Prob.	Impacto	Consequências	Medidas mitigadoras	Responsável
					serviço e recomposição	
4	Caçamba danificada/insegura (risco a terceiros)	B	A	Acidente e dano ao patrimônio	Substituição imediata; exigência de identificação/condição de uso	Contratada/Fiscal
5	Mistura de resíduo vedado (por usuário interno)	M	M/A	Recusa do receptor/licenciado e atraso	Regras no TR + orientação interna; tratamento como ocorrência e correção da OS	DMSP/Fiscal
6	Abandono contratual/queda de capacidade	B	A	Descontinuidade de	Sanções, execução de garantia (se adotada), convocação remanescente conforme cabível	Gestor/Jurídico

14.4. Avaliação geral dos riscos

Riscos mais relevantes:

- **inexequibilidade e incapacidade operacional** do fornecedor;
- **descumprimento do SLA 24h;**
- **destinação irregular/sem comprovação quando exigida.**

Com as medidas preventivas e o modelo de medição **por ciclo/OS concluída**, o risco residual tende abaixo **a moderado**, administrável pela estrutura de gestão/fiscalização do DMSF, desde que haja **rastreabilidade formal (OS/relatório/evidências mínimas)**.

14.5. Glosas e penalidades (coerência com TR)

Poderão ocorrer glosas e penalidades quando houver:

- I – execução parcial do ciclo/OS;
- II – descumprimento do SLA de retirada;
- III – ausência de evidências mínimas da OS (entrega/retirada/ID/local);
- IV – irregularidade no transporte (derramamento/vazamentos) e não recomposição;
- V – ausência de comprovação de destinação **quando aplicável**;
- VI – descumprimento de obrigações contratuais e ambientais.

A aplicação observará os arts. 156 a 164 da Lei nº 14.133/2021 (sanções) e o rito do contraditório e ampla defesa.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pode gerar impactos positivos e negativos, sobretudo ligados a transporte/descarga e destinação de resíduos. A gestão adequada do contrato e fiscalização são essenciais para maximizar benefícios e mitigar riscos, alinhando-se ao art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 e à PNRS.

15.1. Impactos ambientais positivos

- **Redução de descarte irregular** e passivo ambiental pela oferta de acondicionamento e remoção formal;
- **Melhoria da salubridade urbana** e redução de vetores;
- **Rastreabilidade** (quando aplicável) e conformidade com destinação licenciada;
- **Menor dispersão de resíduos** em vias e áreas públicas.

15.2. Impactos negativos potenciais e medidas mitigadoras

15.3. Requisitos ambientais contratuais recomendados

- ## 15.4. Conclusão

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A solução é tecnicamente adequada para assegurar acondicionamento e remoção ágil de resíduos gerados por obras, manutenção e limpeza urbana, com **ciclo completo** e **SLA de retirada em até 24h**, reduzindo acúmulos e riscos sanitários/ambientais.

16.2. Viabilidade operacional

É viável dentro da estrutura existente, desde que formalizados gestor/fiscais e o fluxo de OS com rastreabilidade. A contratada assume integralmente logística, equipe, veículos e, quando exigido, destinação e comprovação.

16.3. Viabilidade econômica e orçamentária

O modelo de pagamento por **unidade (ciclo/OS concluída)** melhora controle do gasto e evita pagamento por disponibilidade não utilizada. A estimativa de preços deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ficar registrada no processo (memória de cálculo e fontes).

16.4. Natureza do serviço e prorrogação

Trata-se de serviço contínuo/sob demanda essencial à continuidade de frentes municipais e à salubridade urbana, admitindo prorrogação conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à vantajosidade, execução regular e dotação.

16.5. Conclusão final

Conclui-se pela **viabilidade e recomendação** da contratação do serviço de locação/gestão de caçambas estacionárias (>3 m³), com **medição por item único (ciclo/OS)**, SLA 24h e destinação licenciada quando determinada, devendo o processo prosseguir para consolidação do TR e do edital.

17. RECEBIMENTO E ATESTO

A governança do recebimento observará critérios objetivos, rastreáveis e documentais.

17.1. Fluxo mensal (por consolidação de OS/ciclos)

I – Relatório/Consolidação da Contratada (mensal): lista de OS concluídas no mês com: local, ID caçamba, data/hora entrega, data/hora retirada, placa do veículo e, **quando aplicável**, comprovante de destinação.

II – Recebimento provisório (mensal) – Fiscal: conferência do SLA, evidências mínimas e validação amostral in loco, com atesto técnico.

III – Validação administrativa – Gestor: validação final e autorização de liquidação/pagamento.

17.2. Recebimento definitivo

Ao fim da vigência, consolidação final das OS, verificação de pendências e emissão do termo/atesto final, com encerramento do contrato e eventuais liberações de garantia (se houver).

17.3. Regras objetivas

- **Sem evidência mínima da OS → não atesta.**
- **Sem comprovante de destinação quando aplicável → não atesta a OS.**
- Descumprimento de SLA e não conformidades → glosa/multa conforme TR.

18. NOTA DE ALINHAMENTO (ETP ↔ TR)

Este ETP está alinhado ao TR quanto a:

- Objeto e escopo (ciclo completo);
- **Medição por item único (unidade por OS/ciclo concluída);**
- SLA retirada 24h;
- Destinação licenciada quando determinada e rastreabilidade quando aplicável;
- Glosas, sanções e governança de fiscalização/atesto;
- Requisitos técnicos mínimos e responsabilidades.

19. Anexos

- **Orçamentos de Contratação de algumas cidades e orçamento Local**

20. AUTOR

Jonathan Humberto Souza Marques

Chefe de Divisão de Serviços, Manutenção e Conservação

CPF: 480.168.218-98

19. CONFERÊNCIA DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar foi conferido e atestado pelo Diretor do Departamento competente.

André Luís Clementino de Souza

Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos – DMSP

CPF: 305.736.348-23

Igarapava, 24 de fevereiro de 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Processo Administrativo nº 732/2026

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA _____

Nº DO CONTRATO: ____/2026

VALOR: R\$ _____

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF nº 064.752.708-14, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.826/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO MENSAL DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TROCA, RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Após o recebimento da solicitação/ordem de serviço, a futura contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, seja para a entrega ou para a retirada das caçambas, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência**.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, prorrogável por **até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela entrega e descarregado dos produtos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos produtos no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou dos materiais empregados.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.24. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.25. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigada sem autorização do CONTRATANTE.

9.26. Deverá proceder à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, observando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e as determinações do Município, com apresentação de comprovantes de recebimento/destinação emitidos por local licenciado, quando aplicável.

9.26.1. Destinação dos resíduos em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes (aterro, transbordo, triagem, reciclagem/beneficiamento, unidade autorizada, conforme o tipo de resíduo e rota definida);

9.26.2. Apresentação de comprovantes mensais e por OS, conforme exigência do Município (recibos, notas fiscais, manifestos e demais documentos pertinentes), garantindo rastreabilidade;

9.26.3. Quando houver exigência por tipo de resíduo, apresentação de documentação específica (ex.: MTR/manifesto, quando aplicável; CADRI, quando aplicável).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, em até **05 (cinco) dias úteis** após a sua assinatura, conforme o caso, devendo optar por uma das seguintes modalidades, nos termos a elas relacionados, dispostos na Lei nº 14.133/2021:

- a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) **Seguro-garantia;**

c) **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) **Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. A prestação de garantia por meio de **seguro-garantia** deverá ser apresentada no prazo máximo de **01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação, podendo ser prorrogado mediante justificativa do licitante, e aceita pelo Departamento Requisitante, devendo ser prestada até a data anterior à assinatura do contrato, conforme previsão legal do §3º do artigo 96, inciso II da LLic.

11.3. Na hipótese de suspensão do contrato, por ordem ou inadimplemento da Administração, o licitante contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4. Nesta contratação, em razão de sua vigência ser de 01 (um) ano, podendo haver prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual previsto no item 11.1 – artigo 98, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, de acordo com o artigo 59, §5º da LLic.

11.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

11.7.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização ao licitante contratado;

11.7.3. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.7.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo licitante contratado.

11.8. A modalidade **seguro-garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8., observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A **garantia em dinheiro** deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade **seguro-garantia**, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.18. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência e demais anexos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3520-0231

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020801 15 451 0280 2028 0000 Manutencao Servicos Obras e Fiscalizacao
288 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI
0.01.00 110.000 GERAL

Fonte de recurso: Própria.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em ____ de _____ de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REP. LEGAL SR.(A)*****
CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

CPF: *****

CPF: *****

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF _____

2ª: _____ CPF _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFBC-7A68-B5C1-6E78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 27/04/2026 17:25:11

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AFBC-7A68-B5C1-6E78>